

Laudo de constatação prévia

Processo n. 028131-73.2024.8.16.0017

3ª Vara Cível e Empresarial Regional

Comarca de Maringá/PR

BF AGRO COMÉRCIO DE GRÃOS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

BARELLA & FILHOS – ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

ENIVALDO BARELLA TIRONI

LEILA REGINA MANHANI BARELLA

MATEUS MANHANI BARELLA

M M LOCAÇÃO LTDA

Novembro/2024

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLZC Q8G3F 4WPMV P6U53

Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Pedido de recuperação judicial e objeto do laudo	4
3. Metodologia	5
4. Histórico e causas da crise	6
5. Informações dos requerentes	7
6. Objeto social	11
7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)	12
7.1. Visita técnica (patrimônio imobiliário)	22
7.2 Estudo Técnico de Aspectos Agrônomos	24
8. Principal estabelecimento	26
9. Existência de grupo societário	31
10. Empregados	33
11. Passivo	34
12. Dimensões do art. 47	37
13. Requisitos do arts. 48 e 48-A	43
14. Requisitos do art. 51	49
15. Análise das demonstrações econômico-financeiras	73
16. Análise da essencialidade	89
17. Conclusões	92



1. Considerações preliminares

- Cumprir referir as premissas que basearam este Laudo, bem como destacar alguns pontos para melhor compreensão do trabalho desenvolvido.
- Os resultados constantes no presente Laudo se baseiam em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pelas requerentes** nos autos do processo n. 0028131-73.2024.8.16.0017, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá/PR, cujo conteúdo é público e pode ser acessado por qualquer interessado. Além disso, a pedido da Equipe Técnica, foram enviados documentos e informações complementares durante a elaboração do presente Laudo.
- Para chegar às conclusões apresentadas no presente Laudo de Constatação Prévia, entre outros aspectos: (i) tomou-se como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis e financeiras das requerentes disponibilizadas no processo; e (ii) realizou-se visita ao estabelecimento indicado na inicial nos dias 13 e 14 de novembro de 2024.
- As informações fornecidas pelos requerentes **não foram objeto de exame independente ou auditados**. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.
- No âmbito da análise e diante do escopo do presente Laudo, presume-se que as informações disponibilizadas estavam completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes. Dessa forma, **a Equipe Técnica não pode afirmar ou garantir a precisão e a completude dos dados repassados**.
- Diante desse contexto e daquilo que prevê o art. 51 da LREF, **a análise da Equipe Técnica se restringirá à conferência da existência de atividade e da completude da documentação apresentada pelas devedoras**, não cabendo, neste momento, imiscuir-se na análise de mérito da documentação, em especial das demonstrações contábeis e financeiras, tampouco apresentar qualquer diagnóstico sobre a viabilidade econômica da devedora.
- As informações às quais a Equipe Técnica teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste Laudo **não serão aproveitadas para qualquer outro fim**.



2. Pedido de recuperação judicial e objeto do laudo



- Em 29/10/2024, as requerentes B&F Agro Comércio de Grãos e Insumos Agrícolas Ltda, Barella & Filhos Ltda e MM locação Eireli, em conjunto com os produtores rurais Enivaldo Barella Toroni, Mateus Manhani Barella e Leila Regina Manhani Barella ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, com pedido de consolidação processual e substancial. Ainda, requereram, liminarmente, a antecipação dos efeitos do *Stay Period*, acaso designada constatação prévia, bem como o reconhecimento de essencialidade de bens.
- O processo foi distribuído perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá/PR, e autuado sob o nº 0028131-73.2024.8.16.0017, em razão de ter sido indicada a comarca de Cianorte/PR como o local de seu principal estabelecimento.
- Recebido pelo juízo, foi determinada às Requerentes a apresentação de discriminação do conteúdo da documentação anexada à inicial, bem como a apresentação, por 03 profissionais distintos, de proposta de honorários para a elaboração de Laudo de Constatação Prévia.
- As Requerentes apresentaram emenda à inicial, na mov. 27.
- Já os profissionais intimados, apresentaram propostas de honorários nas mov. 30, 33 e 34.
- Em decisão datada de 05/11/2024 (37.1) foi declarada a essencialidade dos bens: i) TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND T7.260, ii) PLATAFORMA DE MILHO METHAL C PREMIUM 22 LINHAS DE 45 CM, 2022 SÉRIE P5214; e PLATAFORMA DE MILHO METHAL C PREMIUM 22 LINHAS DE 45 CM, 2022 SÉRIE P5215 2022 SÉRIE T230C402892 CHASSI HCCZ3760JNCF36383a; e iii) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND T8.440 SÉRIE T842CB00110 CHASSI HCCZ8440ENCN47280.. Ainda, em mesma decisão, houve a nomeação desta Equipe Técnica, para a realização de constatação prévia.
- Assim, o objeto do presente Laudo é a realização de constatação prévia acerca (i) da regularidade e completude da documentação apresentada pelas requerentes, (ii) das reais condições de funcionamento, (iii) da presença de indícios de utilização fraudulenta do instituto e (iv) da verificação da essencialidade dos bens declarados na petição inicial.



3. Metodologia

- Considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo Recuperacional no SEQ. 37, o disposto no art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem aquilo que prevê a Recomendação 57 do CNJ, este Laudo será dividido da seguinte forma:

- (i) histórico e causas da crise;
- (ii) informações sobre o requerente sob o ponto de vista societário e operacional;
- (iii) descrição da visita técnica realizada nos estabelecimentos da requerente;
- (iv) verificação do principal estabelecimento;
- (v) verificação da existência de atividade empresarial;
- (vi) análise acerca da existência de grupo societário;
- (vii) exame da folha de colaboradores do requerente;
- (viii) análise do passivo concursal e extraconcursal;
- (ix) constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47 da Lei 11.101/2005;

(x) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos que dizem respeito à legitimidade do devedor para requerer a recuperação judicial, previstos nos arts. 48 e 48-A da Lei 11.101/2005; e

(xi) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos para a apresentação do pedido de recuperação judicial que dizem respeito à documentação exigida no art. 51 da Lei 11.101/2005;

(xii) análise contábil-financeira.

- Como forma de indicar a presença ou não de alguns dos elementos necessários ao ajuizamento da recuperação judicial, esta Equipe Técnica utilizará a seguinte legenda:

Observado	✓
Observado parcialmente	⊖
Não observado	✗



4. Histórico e causas da crise

O Grupo B&F Agro atua a mais de dez anos no mercado, e possui sede na cidade de Cianorte/PR, além de operações também no Estado de Mato Grosso do Sul.

Sua jornada teve início com as atividades do produtor rural Enivaldo e com a fundação de uma empresa em 1991, que foi vendida em 2012, para que os investimentos da família pudessem ser centralizados apenas no ramo do agronegócio, constituindo, assim, o Grupo B&F Agro.

Preliminarmente, as atividades das Requerentes eram centralizadas no plantio de soja e milho e, após, com a aquisição de mais duas fazendas, passaram a trabalhar com outras culturas.

Em 2015 iniciaram a construção de uma unidade de recebimento de grãos, que passou a operar com compra e venda de produtos de pequenos produtores da região a partir de 2017. Em 2020 passaram a contar com quatro unidades de vendas de grãos e três unidades de recebimento.

Nos anos seguintes passaram a ofertar análises de solos, venda de insumos agrícolas e armazenagem de grãos, de modo que, atualmente, trabalham no cultivo de 3.475 hectares, na revenda de insumos agrícolas e na armazenagem de grãos.

Os esforços despendidos no desenvolvimento das empresas geraram crescimento do

faturamento em 2022 e 2023, no entanto, fatores externos como a crise hídrica, aumento nos custos de produção/ insumos, desvalorização da moeda nacional frente ao dólar, inadimplência e queda dos preços das commodities, causaram uma crise de liquidez, que impactou diretamente o caixa do Grupo.

A produção agrícola da safra de 2021/2022, no estado do Mato Grosso do Sul, sofreu severo estresse hídrico, prejudicando a produção de todo o estado. Concomitante a isso, os preços dos insumos agrícolas, especialmente os fertilizantes, sofreram alta de quase 288% de janeiro/2020 a março/2022.

Já na safra de 2022/2023, o preço da saca da soja diminuiu cerca de 37% e a saca de milho diminuiu 65%.

Na safra de 2023/2024 as secas reduziram a produtividade das lavouras e os fertilizantes sofreram aumento novamente. Assim, a relação entre as crises climáticas, aumento dos custos insumos agrícolas em descompasso com o preço dos grãos impactaram a receita das Requerentes, em razão da inadimplência e da retração das compras.

Além disso, em razão deste cenário, o Grupo necessitou recorrer a empréstimos de curto prazo para honrar com seus compromissos, impactando negativamente o caixa, em razão da inadimplência dos clientes e dos elevados juros contratados.



5. Informações dos requerentes

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial

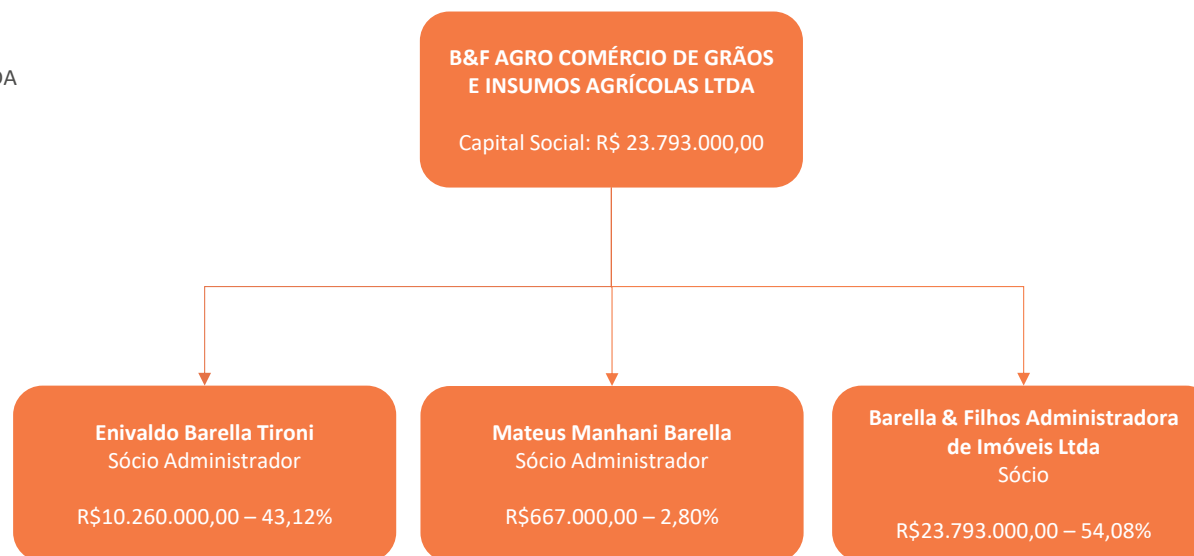
 **Denominação social**
B&F AGRO COMÉRCIO DE GRÃOS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

 **Início das Atividades**
22/08/2017

 **CNPJ**
28.472.889/0001-29

 **Endereço**
Rodovia BR 487, KM 99,5, S/N, Zona Rural, Itaquiraí/MS

 **Objeto Social**
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados



A B&F possui 6 filiais, contudo, apenas a filial de Naviraí (28.472.889/0002-00) está em funcionamento. As demais filiais, embora estejam com CNPJ ativo, aguardam a baixa na Junta Comercial.

Nota: Em 30/09/2024 foi realizada alteração contratual, excluindo da sociedade a Srta. Amanda Barella Gomes, filha do Sr. Enivaldo Barella Tironi. O capital de R\$500.000,00 pertencente à Srta. Amanda foi distribuído aos demais sócios.



5. Informações dos requerentes

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial



Denominação social

BARELLA & FILHOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA EPP



Início das Atividades

27/02/2012



CNPJ

15.119.213/0001-04



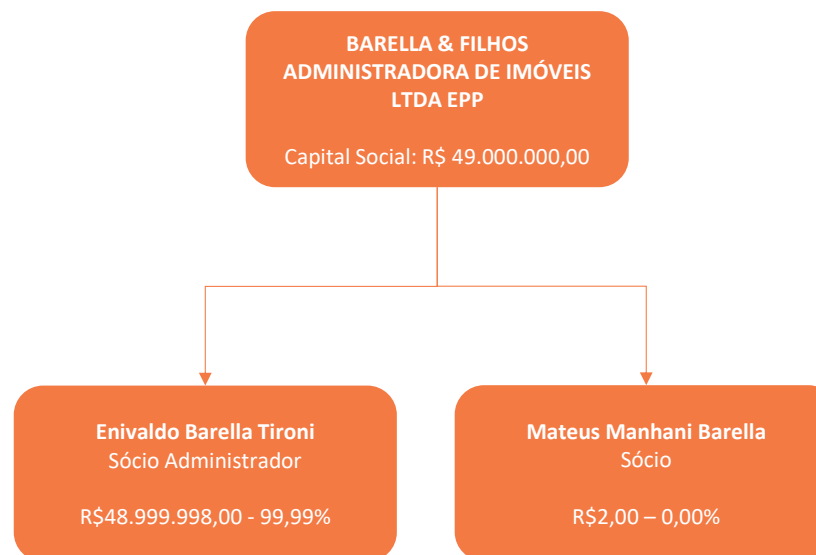
Endereço

Avenida Paraíba, 945, sala 2, Zona 03, Cianorte/ PR



Objeto Social

Gestão e administração da propriedade imobiliária



5. Informações dos requerentes

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial



Denominação social
M M LOCAÇÃO LTDA EPP



Início das Atividades
04/06/2013



CNPJ
18.249.252./0001-14



Endereço
Avenida Paraíba, 1029, sala 2, Zona 03, Cianorte/ PR



Objeto Social
Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

M M LOCAÇÃO LTDA EPP

Capital Social: R\$ 105.000,00

Mateus Manhani Barella
Sócio Administrador

R\$105.000,00 - 100%



5. Informações dos requerentes – produtores rurais

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial



Denominação

Enivaldo Barella Tironi



Inscrição na Junta Comercial

27/09/2024



CNPJ

57.471.712/0001-06



Endereço

Rodovia BR 487, KM 99,5, S/N, Zona Rural,
Itaquiraí/MS



Objeto Social

Cultivo de milho



Denominação

Mateus Manhani Barella



Inscrição na Junta Comercial

26/09/2024



CNPJ

57.453.372/0001-90



Endereço

Rodovia BR 487, KM 99,5, S/N, Zona Rural,
Itaquiraí/MS



Objeto Social

Cultivo de soja



Denominação

Leila Regina Manhani Barella



Inscrição na Junta Comercial

27/09/2024



CNPJ

67.484.209/0001-23



Endereço

Rodovia BR 487, KM 99,5, S/N, Zona Rural,
Itaquiraí/MS



Objeto Social

Cultivo de soja



6. Objeto social

- Conforme certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Mato Grosso do Sul, a Requerente B&F Agro Comércio de Grãos e Insumos Agrícolas Ltda arquivou seu ato constitutivo em 22/08/2017, tendo como início das atividades 01/06/2017, comprovando seu regular registro a mais de dois anos. Possui, atualmente, como objeto social principal, o *comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados*.
- A Requerente Barella & Filhos Ltda, por sua vez, tem como atividade econômica principal a *gestão e administração da propriedade imobiliária; atividade agrícola de cultivo de soja e milho*, tendo iniciado suas atividades em 27/02/2012.
- Já a Requerente M M Locação Ltda, que teve seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná em 04/06/2013 e iniciou as atividades em 31/05/2013, consoante certidão simplificada expedida, possui como objeto social principal o *serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, serviço de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, locação de máquinas e equipamentos sem operador e locação de automóveis sem condutor*.
- Por fim, em relação aos produtores ruais ENIVALDO, MATEUS E LEILA, as certidões emitidas pela Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, enviadas à esta Equipe Técnica após solicitação, indicam que a atividade está voltada ao: *cultivo de soja, arroz, milho e criação de bovinos para corte*.



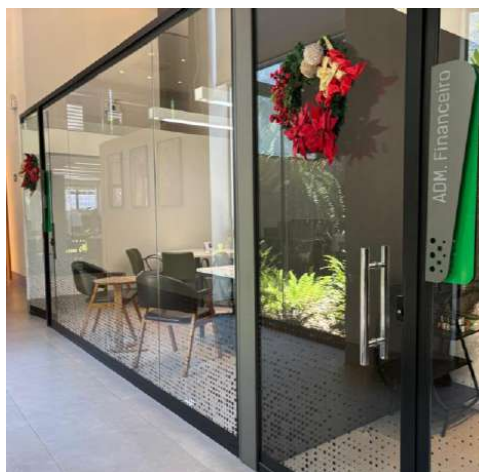
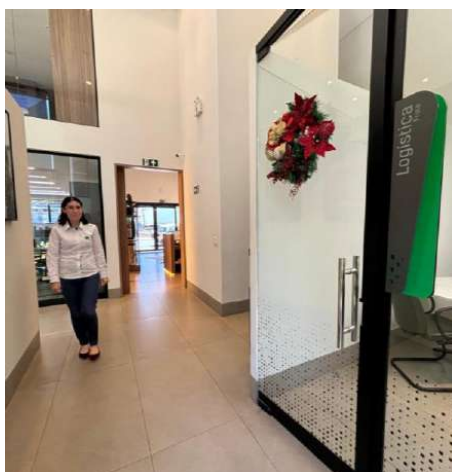
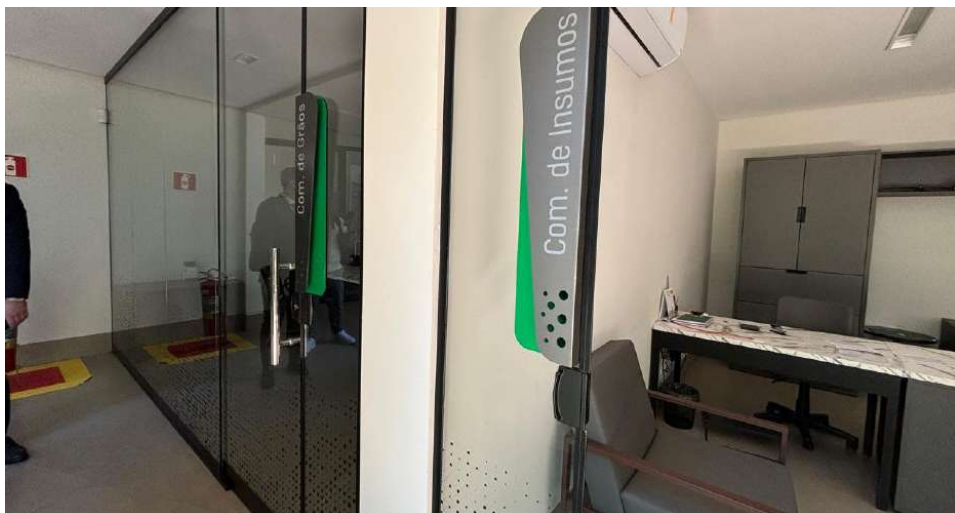
7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

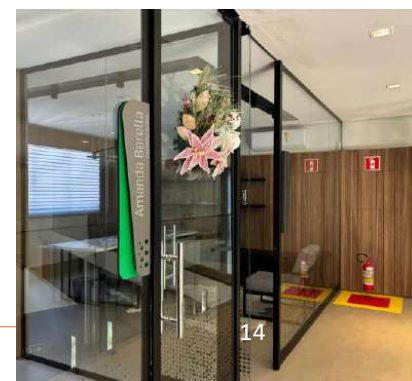
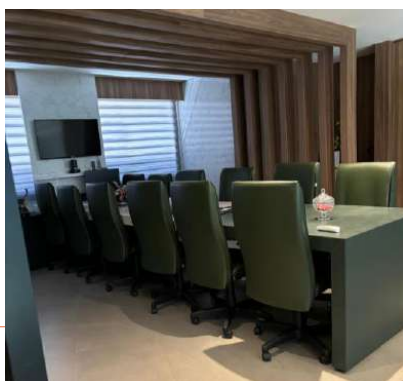
UNIDADE DO GRUPO B & F Agro – CIANORTE, PR.

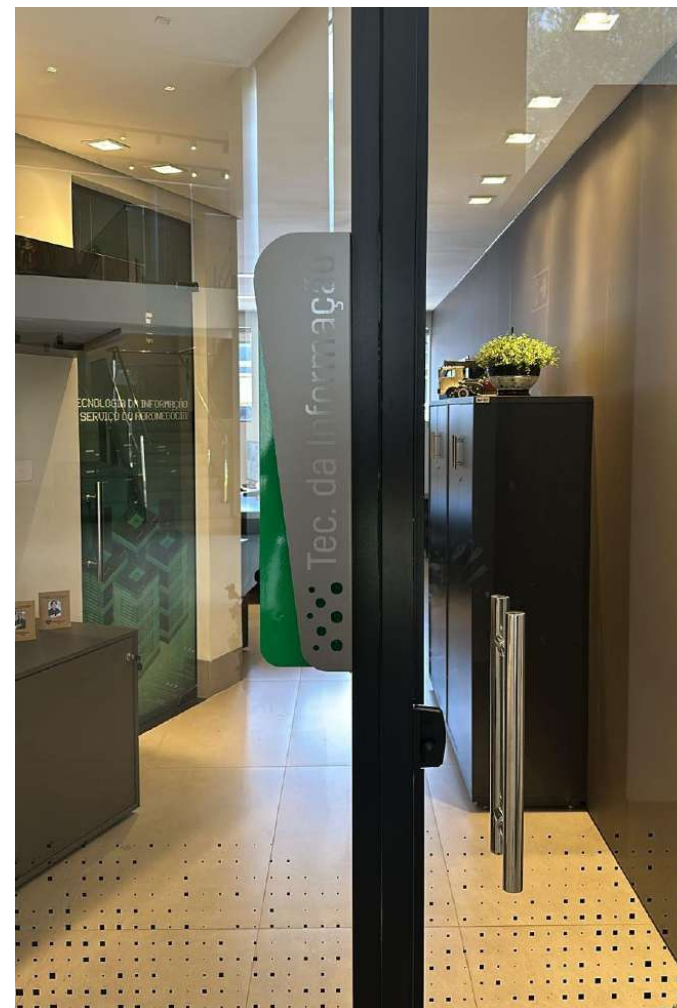
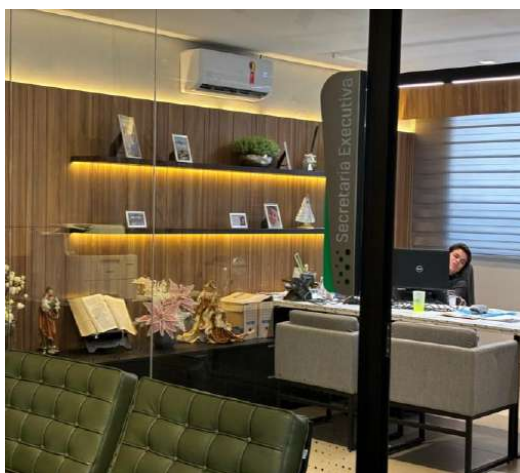
- No dia 13 de novembro de 2024, por volta das 11:30, a representante da Equipe Técnica nomeada para realização do Laudo, acompanhado dos advogados das Requerentes, Jean Cioffi e Carlos Manzoti, compareceu à unidade do Grupo B&F localizada em Cianorte, PR (Av. Paraíba, 1029 - Zona 3, CEP 87209-128). Foram recebidos pelo Sr. Enivaldo Barella Tironi, requerente e sócio administrador de duas empresas do grupo (B&F Agro Comércio de Grãos e Insumos Agrícolas Ltda, Barella & Filhos Ltda).
- O imóvel pertence à sociedade Barella & Filhos Ltda (Matrícula 40.216, do Registro de Imóveis de Cianorte) e é utilizado como sede estatutária da MM Locação Ltda.
- Neste endereço funciona uma filial do B & F Agro Comércio de Grãos e Insumos Agrícolas Ltda (CNPJ 28.472.889/0007-14). Contudo, apesar de não constituir a sede estatutária, as Requerentes informaram que toda a administração do Grupo B & F é realizada nesta unidade. A estrutura física e quadro de empregados corrobora a alegação. Nesta unidade trabalham atualmente 12 funcionários e se situam as seguintes divisões administrativas: (i) administrativo-financeiro, (ii) logística, (iii) comércio de insumos, (iv) comércio de grãos, (v) secretaria executiva, (vi) tecnologia da

informação, (vii) recursos humanos, (viii) departamento jurídico, além das salas dos diretores e da recepção. O espaço ainda conta com um auditório e salas de reuniões.









7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

FAZENDA TRÊS MARIAS – ITAQUIRAÍ, MS.

- O representante da Equipe Técnica nomeada para realização do Laudo, acompanhado do advogado Marcos Brizzi, representante da equipe jurídica das requerentes, chegaram à Fazenda Três Marias, localizada em Itaquiraí, MS, no dia 13 de novembro de 2024, por volta das 9:30 horário local. Foram recebidos pelo Sr. Mateus Barella, requerente e administrador da Fazenda, na unidade administrativa da fazenda.
- A Fazenda Três Marias é a única de propriedade das devedoras (Matrículas 7.234, 7.235 e 7.215, do Registro de Imóveis de Itaquiraí, em nome de Barella & Filhos Adm. Imóveis Ltda), as demais fazendas (Esperança, Dois Irmãos e Santa Rita do Amambai) utilizadas pelos Requerentes, também para o cultivo de soja e milho, são arrendadas. Na fazenda, concentra-se a unidade de difusão tecnológica e tratamento de grãos, ou seja, naquele local, além de possuir área cultivável de 806,37 hectares, também se encontram os silos e demais equipamentos para a análise das sementes cultivadas nas outras fazendas.
- De início, ao chegar na fazenda, se verificou a existência de estrutura de ponta para o desempenho da atividade rural, seja pela presença de implementos agrícolas novos e em excelente estado de conservação, seja pela existência de silos, balança rodoviária, sede administrativa com aparato tecnológico e barracão.
- Em conversa inicial com o requerente Mateus na sede administrativa, este relatou a forma com que se dá a operação do grupo nas fazendas, bem como teceu considerações sobre a crise enfrentada e as dificuldades causadas pelo aumento dos custos.
- Após conhecer as dependências administrativas, o requerente e a Equipe Técnica se dirigiram ao local em que estão depositados os silos do Grupo B & F. A fazenda conta com 4 (quatro) silos de armazenamento e 2 (dois) silos pulmão, responsáveis pela secagem dos grãos. Além disso, conjuntamente aos silos, está localizada a balança rodoviária, bem como a instalação em que é realizada a classificação das culturas colhidas antes de serem depositadas nos silos.
- Por se encontrar em época de plantio, os silos se encontram vazios, e a operação no local se encontrava paralisada, tendo sido verificada apenas atividades de manutenção das máquinas.
- Além da área de cultivo, também está estabelecido na propriedade o barracão, que serve de centro de distribuição de sementes, resíduos, adubo e defensivos, utilizados nas operações desenvolvidas em todas as fazendas.



7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial

- No momento da visita, funcionários de empresa terceirizada estavam realizando a terraplanagem de parte da propriedade, a fim de possibilitar a construção de um novo barracão, destinado a guarda dos implementos. Segundo relatado pelo requerente Mateus, a obra terá início no começo de dezembro de 2024.
- Após a visita ao barracão, a Equipe foi levada para a lavoura, passando por todos os 7 (sete) talhões da propriedade, que somados perfazem 806,37 hectares cultiváveis. Em todos os talhões foi verificado que o Grupo já realizou o plantio da soja, que se encontra em estágio inicial de crescimento e desenvolvimento.
- Na propriedade também estavam depositados implementos agrícolas do Grupo Requerente, os quais contavam com adesivos com o logo do grupo.
- Além do mais, da visita à propriedade também se verificou a presença de estrutura digna para o bem-estar dos colaboradores, visto que a fazenda conta com casas para estadia, refeitório, barracão com banheiros e espaço para lanche.



7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

FAZENDA DOIS IRMÃOS - NAVIRAÍ, MS

- Ainda no dia 13 de novembro de 2024, por volta das 13:30, a Equipe Técnica se deslocou para a fazenda Dois Irmãos, localizada na cidade de Naviraí, MS. Nesta fazenda, o plantio é feito em área arrendada do Grupo Colpar, com contrato de 4 anos que teve início em 2023 e vai até o final de 2025.
- Ao visitar a área arrendada, que representa 910 hectares, divididos em 5 (cinco) talhões, verificou-se que nesta fazenda os requerentes ainda não deram início ao plantio da soja, devido a falta de chuva na região. No entanto, já haviam realizado o processo de preparação do solo, com a secagem da braquiária.
- Foi esclarecido que a secagem da braquiária é importante para que o capim seja eliminado e não consuma os nutrientes da terra, oportunizando que a soja cresça e se utilize do nitrogênio e demais nutrientes.
- Para possibilitar o plantio na área, todo o aparato de implementos agrícolas está sendo levado para a fazenda, sendo que alguns deles já se encontram lá localizados.
- A previsão é de que no final de semana (15/11 e 17/11) chova na região, possibilitando

que os requerentes iniciem o plantio na sequência.

- A Equipe técnica visitou todos os talhões da propriedade. Em muitos trechos só é possível o acesso por meio de caminhonete com tração nas 4 rodas, devido aos declives e ao fato de que a estrada é composta unicamente por terra, o que impossibilita o acesso por meio de veículos sem tração.



7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

FAZENDA SANTA RITA DO AMAMBAÍ – Naviraí, MS.

- No final da tarde do dia 13 de novembro, a Equipe Técnica e os representantes da requerente realizaram a visita à fazenda Santa Rita do Amambaí, localizada em Naviraí, MS.
- Na propriedade, os requerentes arrendam 732,05 hectares de Rômulo Dalprá, com contrato de 8 anos de arrendamento, que se encontra no terceiro ano.
- Esta fazenda é espelhada à fazenda Três Marias, contudo, as fazendas são separadas por um rio, o que impede que o acesso seja feito por meio da fazenda Três Marias. Frente a isso, o acesso se dá por meio de estrada de chão com 21 quilômetros de extensão.
- O acesso à fazenda, bem como a análise do cultivo se dá por meio de estrada em péssimo estado de conservação, o que requer essencialmente automóvel com tração nas quatro rodas.
- Nessa propriedade, os requerentes tiveram de realizar um investimento elevado em embraquiária, com vistas a proteger o solo das altas temperaturas.
- Além da área plantada, existe pequeno barracão na propriedade, em que está localizada a sede da B & F. Na propriedade foram encontrados alguns dos implementos do devedor.
- Nos 8 talhões localizados na propriedade pode-se concluir que em todos o Grupo requerente realizou o plantio de soja.



7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

FAZENDA ESPERANÇA – ELDORADO, MS

- Na manhã do dia 14 de novembro, foi realizada a visita à Fazenda Esperança, localizada em Eldorado, MS.
- A propriedade, com área total de 935,12 hectares, é arrendada de Gisela Junqueira e está sendo utilizada para cultivo agrícola pelos requerentes. Durante a visita, foi constatado que o plantio principal de soja foi concluído no sábado, dia 9 de novembro.
- Nos talhões n. 8 e 9 ainda não foram cultivadas sementes. A área já foi devidamente preparada e será destinada ao cultivo de milho.
- Além disso, no Talhão n. 4 os requerentes plantaram milheto com o objetivo de colher sementes que serão utilizadas para cobertura do solo no inverno. Após a colheita do milheto, está planejado o plantio de milho.
- Quanto à estrutura e equipamentos, além dos implementos agrícolas localizados na propriedade, a Equipe Técnica encontrou uma caminhonete equipada com um compressor, utilizado para a manutenção dos equipamentos necessários para as atividades agrícolas.
- A propriedade também conta com duas residências, em que residem dois colaboradores que garantem o suporte contínuo às operações.



7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial

UNIDADE NAVIRAÍ, MS

- Além das fazendas, a Equipe Técnica realizou, no dia 14 de novembro de 2024, visita à loja da B & F Agro localizada em Naviraí, MS, na Av. Bataguassu, 320 - Jardim Vale Encantado. No local é exercida atividade de comércio de insumos agrícolas em geral, como sementes, adubos e defensivos agrícolas. A Matrícula está em nome da Barella & Filhos Adm. Imóveis Ltda (Matrícula 19.966, do Registro de Imóveis de Naviraí).
- O empreendimento é de propriedade do grupo requerente, e conta com estrutura avantajada, com guichês para o atendimento de clientes, área administrativa, financeira, bem como galpões para o armazenamento dos produtos comercializados. Além da estrutura retratada, o local também conta com área gourmet.
- Demais registros fotográficos da Visita Técnica, incluindo fotos das propriedades, bem como dos implementos agrícolas do Grupo Requerente* podem ser acessados por meio QR Code:



- * Ressalta-se que esta Equipe tomou conhecimento da existência de implementos agrícolas de titularidade dos Requerentes que se encontram na posse de terceiros, alguns a título de empréstimo não oneroso e outros em comodato em favor de José Domingos Lott. A previsão é de que os bens retornem aos requerentes no mês de dezembro de 2024.



7.1 Visita técnica (patrimônio imobiliário)

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial

IMÓVEIS D BARELLA & FILHOS LTDA SITUADOS EM CIANORTE, PR.

- Nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, a representante da Equipe Técnica nomeada para realização do Laudo, acompanhado do advogado das Requerentes, Jean Cioffi, visitou outros imóveis de propriedade da Barella & Filhos Adm. Imóveis Ltda na cidade de Cianorte.
- Além do imóvel utilizado pela B & F Agro Comércio de Grãos e Insumos Agrícolas Ltda (Matrícula 40.216, do Registro de Imóveis de Cianorte), foram visitados os imóveis objeto das Matrículas 18.993 e 23.683, ambos do Registro de Imóveis de Cianorte.
- O primeiro corresponde ao endereço da sede estatutária da Barella & Filhos Adm. Imóveis Ltda (Av. Paraíba, 945, Zona 03), mas está locado para terceiros.
- O segundo foi identificado na planilha de Mov. 1.478 como “Apoio”, porém corresponde à residência de um membro da família Barella.

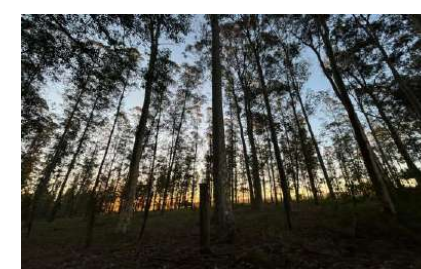


7.1 Visita técnica (patrimônio imobiliário)

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial

IMÓVEIS DO REQUERENTE ENIVALDO BARELLA TIRONI SITUADOS EM CIANORTE, PR.

- Nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, a representante da Equipe Técnica nomeada para realização do Laudo, acompanhado do advogado das Requerentes, Jean Cioffi, visitou outros imóveis de propriedade do Requerente Enivaldo Barella Tironi na cidade de Cianorte.
- Foram visitados os imóveis constantes na planilha de Mov. 1.478, a saber: (i) Matrículas 29.601 e 6.738, identificadas como “Apoio”, porém corresponde à residência de membros da família Barella, ambos do Registro de Imóveis de Cianorte; (ii) Matrícula 28.386, do Registro de Imóveis de Cianorte, e locado a terceiro (Grupo Morena Rosa); (iii) Matrículas 6.598, 24.829, 24.830, do Registro de Imóveis de Cianorte, todos utilizados para plantio de Eucalipto e identificados como Lote 188 – Gleba São Januário; (iv) Matrícula 23.622, do Registro de Imóveis de Umuarama, utilizado para o plantio de Eucalipto e identificado como Lote 44-B.



7.2 Estudo Técnico de Aspectos Agrônomos

- A Equipe Técnica é composta por dois engenheiros agrônomos que elaboram um “Estudo Técnico de Aspectos Agrônomos” (Doc. Anexo), sobre (i) os fatores que impactaram a produtividade das safras no Estado do Mato Grosso do Sul no período de 2021 a 2024 (causas da crise); (ii) esclarecimentos sobre o sistema produtivo da soja; (iii) dimensionamento do maquinário necessário para a área de cultivo dos requerentes, de acordo com as características solo e espécie de cultura.
- O laudo que acompanha e integra os resultados desta Constatação Prévia, foi elaborado com base nas informações apresentadas pelas requerentes nos autos e esclarecimentos prestados durante a visita às áreas de cultivo do devedor nos municípios de Eldorado, Naviraí e Itaquiraí (MS), conforme delineado no tópico anterior.
- Foram analisados 3.468ha de área agricultável, sendo 836ha próprios e 2.632ha arrendados. As áreas potencialmente exploradas das Fazendas foram relacionadas através dos dados declarados no sistema SICAR (Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural).
- O trabalho apresenta uma análise detalhada acerca do solo das áreas cultivadas, tendo identificado dois principais tipos de solo: Latossolo Vermelho Distrófico (LVd) e Gleissolo Háptico Tb Distrófico (GXbd).

Limitações Produtivas e Econômicas (causas da crise):

- O estudo agrônomo evidenciou como fenômenos climático, como La Niña e El Niño afetaram diretamente a produtividade agrícola na região, em razão da alteração nos padrões de chuva e temperatura. Especificamente quanto à região ora analisada, o estudo aponta que as safras 21/22 e 23/24 foram marcadas por déficits hídricos severos, especialmente durante o ciclo completo da soja, abrangendo plantio, florescimento e enchimento de grãos.
- A safra 21/22 registrou apenas 42 sacos/ha de soja, contra um potencial médio de 55 sacos/ha no estado.
- Na safra 23/24, a produtividade caiu ainda mais para 31 sacos/ha, resultando em perdas financeiras estimadas em R\$ 12 bilhões para o Mato Grosso do Sul.
- A cultura do milho segunda safra também sofreu impactos semelhantes, com produtividades tão baixas que algumas áreas sequer foram colhidas.
- O laudo também aponta um aumento alarmante nos custos de produção agrícola, que cresceram 140% entre as safras 21/22 e 22/23. Esse aumento é resultado de uma combinação de fatores: (a) elevação no preço dos insumos; (b) flutuações cambiais; (c) impactos externos que elevaram o preço de itens fundamentais para o agronegócio; (d) condições climáticas adversas.



7.2 Estudo Técnico de Aspectos Agrônomos

Sistema produtivo

- O Estudo adentra também no sistema produtivo da atividade dos requerentes, destacando a sequência de práticas essenciais para cultura da propriedade, a saber: (i) Distribuição de Corretivos e Dessecação; (ii) Semeadura; (iii) Adubação em cobertura; (iv) Aplicação de Defensivos Agrícolas; e (v) Colheita.
- Com base no sistema produtivo, nas características da área (textura e topografia do solo) e nos fatores climáticos (volumes diários de precipitação pluviométrica, as temperaturas extremas e a velocidade do vento), o estudo dimensionou o maquinário agrícola necessário para a realização da atividade das requerentes. As conclusões foram resumidas abaixo:
- **Análise dos Equipamentos da Semeadura:** A propriedade precisa de um quadro de semeadoras que atendam a pelo menos 47 ha/h de semeadura, considerando 8h/dia de trabalho descontando sábados, domingos e feriados, mais dias de chuva e um dia depois desta. A propriedade precisaria de 17 a 20 semeadoras funcionais operando plenamente, 8h/dia, no intervalo supracitado, ou de 18 semeadoras de 15 linhas ligadas por meio de Plantcenter /Tandem. Para atender a essa demanda de potência, a propriedade precisaria de, aproximadamente, 3.330 cv de potência para tracionar o total de linhas. Três (03) carretas rodoviárias atendem atualmente a logística de plantio da operação, uma vez que além da base operacional do grupo existem outras três áreas em produção.
- **Análise dos Equipamentos da Pulverização:** A propriedade precisa ter ao menos 10 conjuntos de pulverizadores autopropelidos com largura de trabalho de 30 m cada um para atender a área nas condições agrônômicas ideais; 4 unidades de Abastecedor de Calda Pronta; 4 tratores a serem acoplados nos Abastecedores dos pulverizadores e Carreta para logística de transporte de equipamentos entre as unidades produtivas.
- **Análise dos Equipamentos da Colheita:** Há a necessidade de, pelos menos, 8 colhedoras de grãos, equipadas com plataformas de corte (neste caso milho e soja) de no mínimo 25 pés, operando durante oito horas por dia, com rendimento operacional de 75% para finalizar com segurança a área
- Ao fim, restou delineado que o sistema produtivo do Grupo B&F Agro segue práticas modernas e mecanizadas, **mas está no limite de sua capacidade operacional**. A eficiência depende de máquinas e equipamentos adequados para cada etapa, desde a correção do solo até a colheita.



8. Principal estabelecimento

- O art. 3º da LREF dispõe que “é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil”. Quando há pedido de consolidação processual, a lei impõe a identificação do principal estabelecimento do grupo, ou seja, o “principal estabelecimento entre os dos devedores” (art. 69-G, § 2º).
- No caso em comento, as requerentes informam em sua petição inicial que possuem sede operacional e administrativa, onde são tomadas as decisões de negócios, na cidade de Cianorte/PR, razão pela qual há competência deste Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá/PR para processar o feito, conforme estabelecido na Resolução nº 426/2024.
- O conceito de “principal estabelecimento” é um conceito jurídico indeterminado. Portanto, trata-se de questão que deve ser decidida à luz do caso concreto, o que sempre demanda o exame de fatos e provas. A doutrina e jurisprudência concordam que o critério definidor não se confunde com o local da sede estatutária, mas dão especial destaque ao “centro nervoso” de tomada de decisões. Ademais, o juízo competente deve corresponder à localidade que melhor cumpre os objetivos da lei: a preservação da empresa e a tutela dos interesses dos credores.
- No presente caso, foram avaliados os seguintes critérios para identificação do principal estabelecimento do grupo: (i) localidade das sedes estatutárias e o domicílio dos produtores rurais; (ii) presença majoritária de credores; (iii) foro de eleição contratual [de acordo com os Requerentes, os principais contratos firmados com credores financeiros possuem como foro de eleição as cidades paranaenses de Cianorte, Maringá e Curitiba – p.ex.: CCB Crédito Rural Sicoob; Cédula de Crédito à Exportação – Itau; CCB Banco CNH – ou a cidade da sede da instituição financeira]; (iv) localização dos ativos; (v) presença de funcionários; (vi) estrutura do imóvel visualmente identificado como sede do grupo B & F.
- Inobstante se reconheça a importância de critérios como o “maior faturamento” e o “centro das atividades econômicas”, o presente caso possui particularidade que não podem ser ignoradas. Inobstante a atividade agrícola esteja concentrada no Mato Grosso do Sul, naquele estado as Recuperandas possuem apenas três imóveis próprios (três matrículas que compõem a Fazenda Três Marias), conforme esclarecimentos prestados durante as visitas.
- As demonstrações contábeis são consolidadas, não permitindo identificar o faturamento de cada filial.



8. Principal estabelecimento

- O maior número de funcionários está vinculado à filial da B & F na cidade de Cianorte (Filial 7), conforme documento anexo.
 - Por tratar-se de empresas familiares e procedimento envolvendo pessoas físicas (produtores rurais), inobstante a inscrição destes na Junta Comercial do MS, o domicílio dos sócios e a localidade de origem da atividade também devem ser sopesadas. A família Barella possui forte conexão com a Cidade de Cianorte, local de residência do Sr. Enivaldo Barella Tironi (fundador do grupo) desde 1958, segundo informações prestadas pelas Recuperandas.
 - A estrutura física do grupo B & F Agro na cidade de Cianorte apresenta sinais distintivos que indicam a terceiros, credores e contratantes, a relevância daquele estabelecimento. Também a concentração de departamentos administrativos indispensáveis para o empreendimento – como departamentos financeiros, logística, recursos humanos, tecnologia da informação, jurídico, comércio de insumos e grãos, além das salas de seus diretores – apontam que a “governança dos negócios” e o “centro vital” do grupo estão localizado em Cianorte, conforme critérios respaldados pela jurisprudência do STJ:
- CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. 1. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO NO FORO DO LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. ART. 3º DA LEI 11.101/05. COMPETÊNCIA FUNCIONAL. PRECEDENTES. 2. ALTERAÇÃO DO ESTADO DE FATO SUPERVENIENTE. MAIOR VOLUME NEGOCIAL TRANSFERIDO PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR NO CURSO DA DEMANDA RECUPERACIONAL. IRRELEVÂNCIA. NOVOS NEGÓCIOS QUE NÃO SE SUBMETEM AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA ABSOLUTA INALTERADA. 3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE PORTO NACIONAL/TO. 1. **O Juízo competente para processar e julgar pedido de recuperação judicial é aquele situado no local do principal estabelecimento (art. 3º da Lei n. 11.101/2005), compreendido este como o local em que se encontra "o centro vital das principais atividades do devedor".** Precedentes. 2. Embora utilizado o critério em razão do local, a regra legal estabelece critério de competência funcional, encerrando hipótese legal de competência absoluta, inderrogável e improrrogável, devendo ser aferido no momento da propositura da demanda - registro ou distribuição da petição inicial. 3. A utilização do critério funcional tem por finalidade o incremento da eficiência da prestação jurisdicional, orientando-se pela natureza da lide, assegurando coerência ao sistema processual e material. 4. No curso do processo de recuperação judicial, as modificações em relação ao principal estabelecimento, por dependerem exclusivamente de decisões de gestão de negócios, sujeitas ao crivo do devedor, não acarretam a alteração do Juízo competente, uma vez que os negócios ocorridos no curso da demanda nem mesmo se sujeitam à recuperação judicial. 5. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Porto Nacional/TO. (CC 163.818/ES, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 23/09/2020, DJe 29/09/2020)



8. Principal estabelecimento

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DO PARÁ. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E MEDIAÇÃO ANTECEDENTE A PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS CAUTELARES. JUÍZO COMPETENTE PARA O PEDIDO PRINCIPAL. ESTABELECIMENTO PRINCIPAL DO DEVEDOR. CRITÉRIO ECONÔMICO: MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS DA EMPRESA E CENTRO DE GOVERNANÇA DOS NEGÓCIOS. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA PAULISTA.

1. Também no procedimento de recuperação judicial vigora a máxima de que a competência para o conhecimento e julgamento de pedido cautelar é do Juízo competente para conhecer e julgar o pedido principal de recuperação judicial.

2. Nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005, o juízo competente para o pedido de recuperação judicial é o do foro de situação do principal estabelecimento do devedor, assim considerado o local mais importante das atividades empresárias, ou seja, o de maior volume de negócios e centro de governança desses negócios.

3. Esse entendimento é ainda mais adequando quando se trata de sociedades empresárias de grande porte, dedicadas a complexas atividades econômicas de produção e circulação de bens e serviços, como as de produção de commodities agrícolas, minerais e florestais, hipóteses em que, **enquanto a produção e extração são processadas no interior do país, em vastas áreas nos territórios de diversos Estados, ou mesmo em alto mar, como nos casos de petróleo e gás, o centro nevralgico do empreendimento, onde tomadas as decisões e realizadas as principais transações, é situado em distantes grandes centros urbanos, empresariais e financeiros.**

4. Não se pode perder de vista a extrema complexidade e necessária interligação de atividades e negócios na gigantesca engrenagem do mundo capitalista globalizado, caracterizado pela diversidade de especializadas contratações inter-relacionadas, envolvendo, frequentemente, densa cadeia produtiva abrangendo exportação, câmbio, transporte marítimo, venda antecipada da produção, negociação em bolsas de mercadorias e financiamento das atividades.

5. É esse o contexto sob exame, em que as complexas atividades da devedora vão desde a extração mineral, realizada no interior do Estado do Pará, até as inúmeras contratações celebradas em centro metropolitano, onde se identifica o local mais importante das operações sociais, **por ser abrangente do maior volume de negócios e do núcleo decisório da sociedade, situado na cidade de São Paulo, como o principal estabelecimento da sociedade suscitada.**

6. Conflito de competência conhecido, para declarar a competência da Justiça do Estado de São Paulo.

(AgInt no CC n. 186.905/SP, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 28/9/2022, DJe de 13/10/2022.)



8. Principal estabelecimento

- Quanto aos ativos imobiliários de propriedade das Recuperandas, de acordo com os documentos acostados nos autos (Mov. 1.358 a 1.378; 1.478/1.480) – complementado por uma planilha enviada pelas requerentes e esclarecimentos obtidos durante a vista quanto à alienação das Fazendas Angelin e Philomena -, 33 imóveis estão localizados no Paraná e 4 estão localizados no Mato Grosso do Sul.
- Já o maquinário agrícola foi adquirido, em sua grande maioria, pelos produtores rurais (Mov. 1.479) para utilização nas Fazendas e os veículos pela M M Locação EIRELI (sediada em Cianorte).
- O principal estabelecimento deve coincidir com a localidade perceptível aos credores como de identidade do grupo empresarial. Sob esta perspectiva, o maior de número de credores e maior volume de créditos declarados pelas Recuperandas também concentra-se no Paraná.
- Por tratar-se de procedimento recuperatório, o juízo competente deve ser aquele que melhor atenda aos objetivos da LREF, em especial no tocante à tutela dos credores e à preservação da empresa. Os credores mais vulneráveis – classe I e classe IV – estão localizados, em sua maioria, no Estado do Paraná e, conforme mencionado, a família Barella possui fortes vínculos com a cidade de Cianorte, local de residência dos sócios.
- No caso concreto, esta Equipe identificou, após as visitas realizadas aos estabelecimentos situados em Cianorte, Eldorado, Itaquiraí e Naviraí, que o principal estabelecimento é aquele indicado pelas Requerentes, localizado na comarca de Cianorte/PR.



8. Principal estabelecimento

Requerente	Sede/Domicílio	Domicílio
B&F AGRO COMÉRCIO DE GRÃOS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	Itaquirai/MS	
BARELLA & FILHOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA EPP	Cianorte/ PR	
M M LOCAÇÃO LTDA EPP	Cianorte/ PR	
Enivaldo Barella Tironi	Itaquirai/MS	Cianorte/ PR
Mateus Manhani Barella	Itaquirai/MS	Cianorte/ PR
Leila Regina Manhani Barella	Itaquirai/MS	Cianorte/ PR

Classe	Número total de credores	Valor total dos créditos	Número de credores no PR	Número de credores no MS	Valor dos créditos no PR	Valor dos créditos no MS
I	49	R\$ 529.000,00	30	17	R\$ 376.000,00	R\$ 149.000,00
II	22	R\$ 233.000.000,00	7	1	R\$ 43.000.000,00	R\$ 4.200.000,00
III	139	R\$ 132.000.000,00	47	23	R\$ 17.600.000,00	R\$ 18.100.000,00
IV	71	R\$ 3.600.000,00	34	30	R\$ 2.300.000,00	R\$ 1.030.000,00



9. Existência de grupo societário

- Na petição inicial os requerente fundamentam a existência de Grupo Econômico constituído de empreendimento familiar denominado “Grupo B&F AGRO”. Informam que os autores/produtores rurais ENIVALDO e LEILA são casados, sendo o Requerente MATEUS filho do casal. Alegam que há controle administrativo e gerenciamento financeiro em comum, além de atuação conjunta entre eles. Diante disto, requereram o deferimento da consolidação processual e substancial.
- Em análise à documentação anexada aos autos, bem como documentos adicionais encaminhados à esta Equipe Técnica, constatou-se a existência de propriedades registradas como “condomínio rural”, destinadas à exploração conjunta dos produtores rurais, evidenciando a atuação conjunta.
- Como exemplo, cita-se a *Fazenda Três Marias*, destinada ao Cultivo de Soja. O comprovante de inscrição estadual demonstra que essas propriedades são exploradas sob condomínio pelos três requerentes:

CONDÔMINOS	
CPF / CNPJ	NOME
***.244.369-**	LEILA REGINA MANHANI BARELLA
***.692.959-**	MATEUS MANHANI BARELLA
***.125.409-**	ENIVALDO BARELLA TIRONI
Consulta realizada no dia 13 de Setembro de 2024 às 14:28:44 (horário de MS).	

- Além disso, as certidões simplificadas expedidas pela junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, indicam que as sociedades empresárias dos produtores rurais (MATEUS MANHANI BARELLA LTDA., LEILA REGINA MANHANI BARELLA LTDA., e ENIVALDO BARELLA TIRONI LTDA.) são todas localizadas em mesmo endereço: Rodovia BR 487, KM 99,5 S/N, Lado Esquerdo, em Itaquiraí/MS, que também abriga a matriz da B & F Agro Comércio de Grãos e Insumos Agrícolas Ltda.
- No que se refere ao quadro societário, observa-se uma identidade total de sócios entre as sociedades empresárias mencionadas, o que reforça a alegação de atuação conjunta e interdependência:



9. Existência de grupo societário

- O imóvel pertence à sociedade Barella & Filhos Ltda (Matrícula 40.216, do Registro de Imóveis de Cianorte), é utilizado como sede administrativa da MM Locação Ltd a e abriga a centro de tomada de decisões da sociedade da B & F Agro Comércio de Grãos e Insumos Agrícolas Ltda, correspondente, na opinião desta Equipe Técnica, o principal estabelecimento do grupo.
- Os maquinários/implementos agrícolas estão em sua maioria em nome dos produtores rurais, mas parecem ser utilizados nas atividades das demais Recuperandas.
- Nos termos do art. 69-G da Lei nº 11.101/2005, é permitido que devedores integrantes de um grupo societário requeiram a recuperação judicial sob consolidação processual.
- Quanto à consolidação substancial, é necessário o atendimento de pelo menos dois dos requisitos previstos no art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, quais sejam i) garantias cruzadas; ii) relação de controle ou de dependência; iii) identidade total ou parcial do quadro societário; iv) atuação conjunta no mercado.
- No presente caso, do que fora relatado anteriormente, constata-se o preenchimento de três dos requisitos legais, a saber: garantias cruzadas, identidade total do quadro societário, atuação conjunta no mercado. Ademais, a existência de propriedades sob condomínio rural e o compartilhamento de sede empresarial corroboram o argumento de que há interdependência entre os requerentes.
- Portanto, a conclusão desta Equipe Técnica é que foi suficiente comprovada a existência de Grupo Societário. Além disso, diante do preenchimento dos requisitos legais, conclui-se que é o caso de regime de consolidação processual e substancial, com a unificação de ativos e passivos das requerentes, nos termos do art. 69-K da Lei nº 11.101/2005.



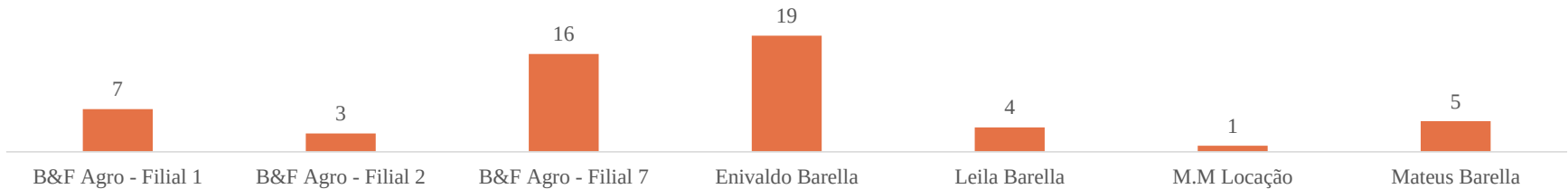
10. Empregados

As requerentes, conforme documentos disponibilizados, possuem 5 funcionários, sendo 26 na BF Agro, 19 do produtor Enivaldo, 4 da produtora Leila, 1 da MM Locação e 5 do produtor Mateus. Do total de colaboradores, 3 estão afastados e 2 são pessoas jurídicas.

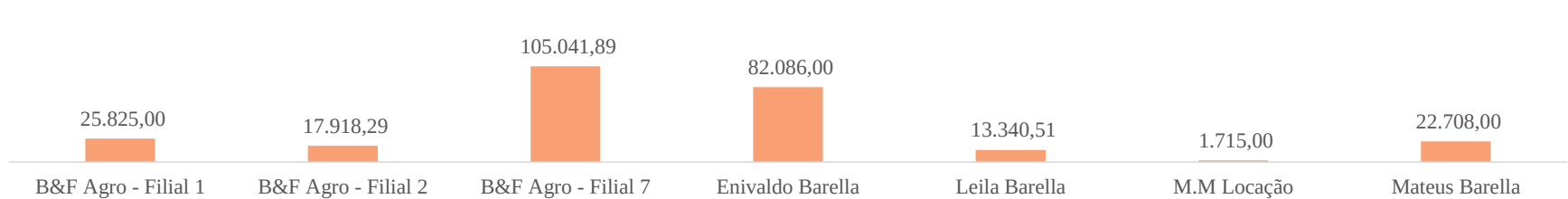
A folha de pagamento soma R\$268.634,69 e segue com pagamentos regulares, contudo, os encargos estão inadimplentes.

Destaca-se as verbas em aberto dos funcionários ativos listados na recuperação judicial, na Classe I, soma R\$15.513,90 e referem-se a férias, comissão de seguro agrícola e reembolso de viagem.

Relação de funcionários por empresa



Relação de salários por empresa



11. Passivo concursal

O passivo consolidado das Requerentes soma R\$370.691.963,39 e USD2.138.000,00, distribuído em 317 credores, com maior concentração na Classe II - Garantia Real.

Abaixo, segue relacionado o passivo concursal por empresa/ produtor:

B&F Comércio de Grãos			
Classe	Nº Credores	Crédito	
I - Trabalhista	44	R\$	434.294,44
II - Garantia Real	17	R\$	143.151.379,27
III - Quirografário	102	R\$	109.185.556,72
IV - ME/ EPP	41	R\$	1.338.635,84
Total	204	R\$	254.109.866,27

Barella & Filhos			
Classe	Nº Credores	Crédito	
I - Trabalhista	-	R\$	-
II - Garantia Real	1	R\$	2.690.696,29
III - Quirografário	21	R\$	367.728,49
IV - ME/ EPP	6	R\$	79.484,03
Total	28	R\$	3.137.908,81

MM Locação			
Classe	Nº Credores	Crédito	
I - Trabalhista	-	R\$	-
II - Garantia Real	3	R\$	228.346,96
III - Quirografário	4	R\$	20.161,77
IV - ME/ EPP	2	R\$	816,00
Total	9	R\$	249.324,73

Enivaldo Barella			
Classe	Nº Credores	Crédito	
I - Trabalhista	5	R\$	94.988,74
II - Garantia Real	7	R\$	43.819.643,42
III - Quirografário	18	R\$	11.006.866,00
	1	US\$	2.138.000,00
IV - ME/ EPP	10	R\$	2.001.295,13
Total	41	R\$	56.922.793,29
		US\$	2.138.000,00

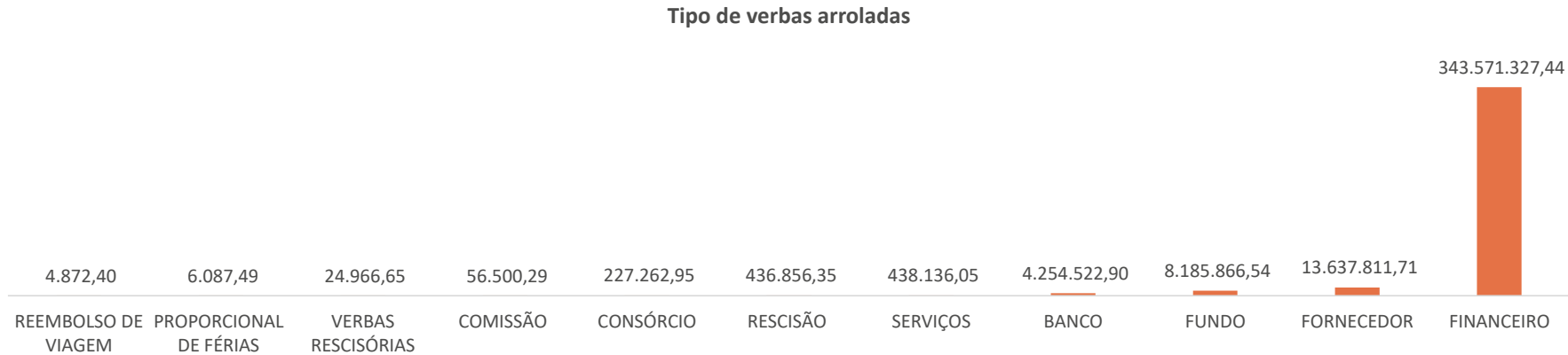
Mateus Barella			
Classe	Nº Credores	Crédito	
I - Trabalhista	-	R\$	-
II - Garantia Real	4	R\$	33.104.878,27
III - Quirografário	10	R\$	682.461,39
IV - ME/ EPP	16	R\$	262.778,17
Total	30	R\$	34.050.117,83

Leila Barella			
Classe	Nº Credores	Crédito	
I - Trabalhista	-	R\$	-
II - Garantia Real	2	R\$	10.734.647,66
III - Quirografário	3	R\$	11.487.304,80
IV - ME/ EPP	-	R\$	-
Total	5	R\$	22.221.952,46



11. Passivo concursal

Os principais credores são instituições financeiras, perfazendo o montante de R\$343,5 milhões, correspondente a 93% do passivo concursal, conforme expressa o gráfico abaixo.



Salienta-se que o imposto de renda do ano calendário de 2023 dos produtores rurais não indica dívidas vinculadas à atividade rural. Todavia, questionado por esta equipe técnica, informaram que, quando da elaboração da imposto de renda, ocorreu um erro de alocação da dívidas. Diante disto, comprometeram-se a retificar as informações, oportunamente.



11. Passivo tributário

As Requerentes Barella & Filhos, B&F e a MM locação Ltda apresentam, segundo as demonstrações contábeis, passivo tributário de R\$6.023.974,60. Os tributos correntes não estão sendo pagos e os parcelamentos, embora ativos, estão inadimplentes.

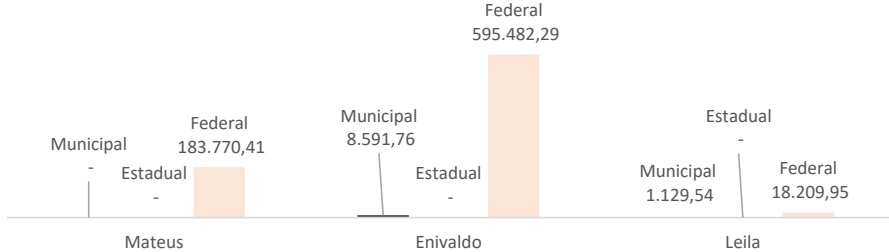
Empresa	Tributos e encargos	Valor
Barella	Em aberto	172.335,10
Barella	Parcelamentos	82.321,86
B&F	Em aberto	3.765.793,66
B&F	Parcelamentos	1.898.808,44
MM	Em aberto	8.854,26
MM	Parcelamentos	95.861,28
Total		6.023.974,60

O relatório do passivo fiscal das requerentes indica que os débitos pendentes somam R\$2.985.492,43, conforme detalhamento abaixo:

Passivo tributário - empresas



Passivo tributário – produtores rurais



12. Dimensões do art. 47 – BF AGRO

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	✓	Conforme o Demonstrativo de Resultado do Exercício findo em setembro/2024, há receita operacional vinculada a atividade principal que, no período, somou R\$90.355.834,56.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?	✓	As Requerentes possuem instalações e maquinários adequados ao seu objeto social.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?	✓	O Estudo Técnico de Aspectos Agrônomos concluiu que as Requerentes encontram-se no limite para atender todas as demandas de manejo necessárias para o máximo desempenho das lavouras, mas os ativos imobiliários e maquinários agrícolas são suficientes para desempenhar a atividade produtiva.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	✓	O Estudo Técnico de Aspectos Agrônomos concluiu que os ativos estão em estado adequado de conservação e funcionamento.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?	✓	Atualmente, a requerente possui vinte e seis funcionários. Considerando as atividades desempenhadas pela Requerente, é possível constatar que o número de funcionários e os cargos estão adequados para a atividade empresarial.



12. Dimensões do art. 47 – BARELLA & FILHOS

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	✓	Conforme o Demonstrativo de Resultado do Exercício findo em setembro/2024, há receita operacional vinculada a atividade principal que, no período, somou R\$681.089,40.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?	✓	A Requerente possui instalações e maquinários adequados ao seu objeto social.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?	✓	O Estudo Técnico de Aspectos Agrônomos concluiu que as Requerentes encontram-se no limite para atender todas as demandas de manejo necessárias para o máximo desempenho das lavouras, mas os ativos imobiliários e maquinários agrícolas são suficientes para desempenhar a atividade produtiva.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	✓	O Estudo Técnico de Aspectos Agrônomos concluiu que o ativos estão em estado adequado de conservação e funcionamento.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?	✗	A requerente não possui funcionários, logo, o desenvolvimento das atividades é realizado apenas pelos sócios ou, em colaboração, pelos funcionários das demais Recuperandas.



12. Dimensões do art. 47 – M M LOCAÇÃO

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	✓	Conforme o Demonstrativo de Resultado do Exercício findo em setembro/2024, não há receita operacional vinculada a atividade principal.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?	⊖	A Requerente possui como sócio único o produtor rural Mateus M. Barella e as atividades, assim como ativos, parecem ser compartilhados. Não possui estrutura física própria para o desenvolvimento da atividade de forma isolada.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?	⊖	A Requerente possui como sócio único o produtor rural Mateus M. Barella e as atividades, assim como ativos, parecem ser compartilhados. Não possui ativos em quantidade e características suficientes para o desenvolvimento da atividade de forma isolada.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	⊖	A Requerente possui como sócio único o produtor rural Mateus M. Barella e as atividades, assim como ativos, parecem ser compartilhados. Não possui ativos em quantidade e características suficientes para o desenvolvimento da atividade de forma isolada.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?	✓	Atualmente, a requerente possui um funcionário que é auxiliar de serviços gerais. Considerando as atividades desempenhadas pela Requerente, é possível constatar que o número de funcionários e os cargos estão adequados para a atividade empresarial



12. Dimensões do art. 47 – ENIVALDO B. TIRONI

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	✓	Conforme o fluxo de caixa, foi registrado em 2024 receita de R\$24.444.853,00.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?	✓	O Requerente possui estrutura física adequada para atividade de produtor rural.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?	✓	O Requerente dispõe de ativos em quantidade e com características adequadas para a atividade de produtor rural.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	✓	Os de ativos estão em estado adequado de conservação e uso.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?	✓	Atualmente, o requerente possui dezenove funcionários. Considerando as atividades desempenhadas pelo Requerente, é possível constatar que o número de funcionários e os cargos estão adequados para a atividade empresarial



12. Dimensões do art. 47 – MATEUS M. BARELLA

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	✓	Conforme o fluxo de caixa, foi registrado em 2024 receita de R\$25.128.139,00.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?	✓	O Requerente possui estrutura física adequada para atividade de produtor rural
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?	✓	O Requerente dispõe de ativos em quantidade e com características adequadas para a atividade de produtor rural.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	✓	Os de ativos estão em estado adequado de conservação e uso.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?	✓	Atualmente, o requerente possui cinco funcionários, sendo dois coordenadores agrícolas, um motorista, um trabalhador volante e uma zeladora. Considerando as atividades desempenhadas pela Requerente, é possível constatar que o número de funcionários e os cargos estão adequados para a atividade empresarial



12. Dimensões do art. 47 – LEILA REGINA M. BARELLA

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	✓	Conforme o fluxo de caixa, foi registrado em 2024 receita de R\$9.9491.073,00.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?	✓	A Requerente possui estrutura física adequada para atividade de produtor rural
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?	✓	A Requerente dispõe de ativos em quantidade e com características adequadas para a atividade de produtor rural.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	✓	Os de ativos estão em estado adequado de conservação e uso.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?	✓	Atualmente, o requerente possui quatro funcionários, sendo um coordenador agrícola, um trabalhador volante e um operador de máquina agrícola. Considerando as atividades desempenhadas pela Requerente, é possível constatar que o número de funcionários e os cargos estão adequados para a atividade empresarial



13. Dimensões do art. 48 – BF AGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	1.5	✓	A consulta da inscrição e situação cadastral indica que a Requerente foi constituída em 22/08/2017.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	1.10 1.27 1.43	✓	Foram apresentadas certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedidas pelos Tribunais de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Paraná.
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	1.10 1.27 1.43	✓	Foram apresentadas certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedidas pelos Tribunais de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Paraná
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	1.9, 1.12, 1.15, 1.18 1.23, 1.25, 1.26, 1.30, 1.36, 1.39, 1.40, 1.44, 1.47, 1.49, 1.52, 1.54, 1.56, 1.80, 1.87, 1.90, 1.92, 1.99, 1.100, 1.106, 1.108, 1.109, 1.110, 1.132, 1.133, 1.138, 1.140	✓	Foram apresentadas as certidões negativa criminais em nome da Requerente, bem como dos sócios Enivaldo, Mateus e Barella & Filhos.



13. Dimensões do art. 48 – BARELLA & FILHOS

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	1.6	✓	A consulta da inscrição e situação cadastral indica que a Requerente foi constituída em 27/02/2012.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	1.84 1.89	✓	Foram apresentadas certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedidas pelos Tribunais de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Paraná.
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	1.84 1.89	✓	Foram apresentadas certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedidas pelos Tribunais de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Paraná
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	1.80, 1.87, 1.90, 1.92, 1.99, 1.100, 1.106, 1.108, 1.109, 1.110, 1.132, 1.133, 1.138, 1.140	✓	Foram apresentadas as certidões negativa criminais em nome da Requerente, bem como dos sócios Enivaldo e Mateus.



13. Dimensões do art. 48 – M M LOCAÇÃO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	1.351 1.352	✓	A oitava alteração e consolidação do contrato social indica que a Requerente iniciou as atividades em 31/05/2013
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	1.148 1.157	✓	Foram apresentadas certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedidas pelos Tribunais de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Paraná.
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	1.148 1.157	✓	Foram apresentadas certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedidas pelos Tribunais de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Paraná.
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	1.132, 1.133, 1.138, 1.140, 1.147, 1.152, 1.153, 1.154	✓	Foram apresentadas as certidões negativa criminais em nome da Requerente, bem como do sócio Mateus.



13. Dimensões do art. 48 – ENIVALDO B. TIRONI

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput e §3º	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos. Em se tratando de atividade rural por pessoa física, a comprovação por meio da juntada de Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente	1.260, 1.355 1.367, 1.368 1.369, 1.370 1.371, 1.372	✓	Em atenção ao enunciado 97, da III Jornada de Direito Comercial, o Requerente comprovou a inscrição no registro público de empresa, em data anterior ao pedido.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	-	✗	Não foram apresentadas as certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais em relação à sociedade empresária.
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	-	✗	Não foram apresentadas as certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais em relação à sociedade empresária.
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	1.99, 1.100, 1.106, 1.108	⊖	Foram apresentadas as certidões negativas criminais em nome da pessoa física. Contudo, não foi anexada certidão criminal em relação à sociedade empresária.



13. Dimensões do art. 48 – MATEUS M. BARELLA

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput e §3º	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos.	1.279		Em atenção ao enunciado 97, da III Jornada de Direito Comercial, o Requerente comprovou a inscrição no registro público de empresa, em data anterior ao pedido.
		1.357		
	Em se tratando de atividade rural por pessoa física, a comprovação por meio da juntada de Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente	1.361		
		1.362		
		1.363		
		1.364		
		1.365		
		1.366		
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	-		Não foram apresentadas as certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais em relação à sociedade empresária.
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	-		Não foram apresentadas as certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais em relação à sociedade empresária.
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	1.132, 1.133, 1.138		Foram apresentadas as certidões negativas criminais em nome da pessoa física. Contudo, não foi anexada certidão criminal em relação à sociedade empresária.



13. Dimensões do art. 48 – LEILA REGINA M. BARELLA

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput e §3º	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos.	1.269		Em atenção ao enunciado 97, da III Jornada de Direito Comercial, o Requerente comprovou a inscrição no registro público de empresa, em data anterior ao pedido.
		1.356		
		1.373		
		1.374		
		1.375		
		1.376		
		1.377		
	Em se tratando de atividade rural por pessoa física, a comprovação por meio da juntada de Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente	1.378		Em atenção ao enunciado 97, da III Jornada de Direito Comercial, o Requerente comprovou a inscrição no registro público de empresa, em data anterior ao pedido.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	-		Não foram apresentadas as certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais em relação à sociedade empresária.
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	-		Não foram apresentadas as certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais em relação à sociedade empresária.
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	1.116, 1.117, 1.123, 1.125		Foram apresentadas as certidões negativas criminais em nome da pessoa física. Contudo, não foi anexada certidão criminal em relação à sociedade empresária.



14. Dimensões do art. 51 – BF AGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	1.1	✓	Foram expostas, na petição inicial, as razões da crise
Art. 51, II, “a”	Balanco patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantamento especialmente para instruir o pedido	1.171 1.172 1.173 1.174 1.175	✓	Foram acostados os Balanços Patrimoniais relativos aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, “b”	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantamento especialmente para instruir o pedido	1.176 1.177 1.178	✓	Foram acostados os demonstrativos de resultados acumulados relativos aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, “c”	Demonstração do resultado desde o último exercício social	1.179 1.180 1.181	✓	Foram acostados os demonstrativos de resultados acumulados relativos aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.



14. Dimensões do art. 51 – BF AGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, “d”	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	1.182, 1.183, 1.184, 1.185, 1.186, 1.495, 1.496, 1.497, 1.498, 1.499,	✓	Foram acostados os fluxos de caixa relativos aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e 2024 sem assinatura e com saldos incorretos; e a projeção sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, “e”	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	1.1	✓	Foram descritas as sociedade do grupo societário, sendo que todas compõem o pedido inicial.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	1.476 1.477 16.2 16.3 16.4 16.5	✓	Foi apresentada a relação de credores sujeitos, com indicação de endereço físico e eletrônico, além da origem e natureza dos créditos, além da listagem dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial.



14. Dimensões do art. 51 – BF AGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	1.348 1.350		A relação acostada no processo não possuía a discriminação das funções, salários e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. Solicitamos o envio dos documentos complementares, que segue anexo a este laudo.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	1.354		Foi anexado aos autos tão somente a 22ª alteração contratual. Contudo, após solicitação desta Equipe Técnica, foi apresentada certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, além de contrato social e alterações.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	1.358 1.360		Foram apresentadas a lista de bens e declarações do imposto de renda dos sócios Enivaldo e Mateus. Além disso, após solicitação, a Requerente encaminhou a listagem de bens da sociedade Barella & Filhos, que segue em anexo ao presente Laudo.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	1.379 até 1.413		Foram apresentados extratos das contas bancárias mantidas perante instituições financeiras.



14. Dimensões do art. 51 – BF AGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	1.452 1.453 1.454 1.456		Houve a apresentação da certidão de protestos referente às comarcas de Itaquiraí/MS, Naviraí/MS e Cianorte/PR. Após solicitação e complementação, foi encaminhadas consultas, sem valor de certidão, em relação às demais filiais.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	1.457 1.463		As relações dos processos do devedor apresentadas, devidamente assinadas pelo sócio administrador.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	1.465, 1.468, 1.469, 1.470, 1.471, 1.472, 1.473, 1.474, 1.475, 1.476, 1.477		Foram apresentadas as certidões negativas federais, estaduais e municipais e/ou relatório detalhado do passivo fiscal.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	1.478 1.479 1.480 1.481 1.482 1.483		A relação dos bens do ativo não circulante anexada ao processo não estava assinada. Após solicitação foi encaminhada relação de bens, contudo com valores divergente do contabilizado. Além disso, não foram apresentados os negócios jurídicos firmados na forma do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.



14. Dimensões do art. 51 – BARELLA & FILHOS

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	1.1	✓	Foram expostas, na petição inicial, as razões da crise
Art. 51, II, "a"	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	1.294 1.296 1.302 1.303 1.304	✓	Foram acostados os Balanços Patrimoniais relativos aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, "b"	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	1.307 1.308 1.309	✓	Foram acostados os demonstrativos de resultados acumulados relativos aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, "c"	Demonstração do resultado desde o último exercício social	1.280 1.281 1.282 1.301	✓	Foram acostados os demonstrativos de resultados acumulados relativos aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.



14. Dimensões do art. 51 - BARELLA & FILHOS

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	1.292, 1.293, 1.295, 1.297, 1.306, 1.495, 1.496, 1.497, 1.498 e 1.499	✓	Foram acostados os fluxos de caixa relativos aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e 2024 sem assinatura e com saldos incorretos; e a projeção sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	1.1.	✓	Foram descritas as sociedade do grupo societário, sendo que todas compõem o pedido inicial.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	1.476 1.477 16.2 16.3 16.4 16.5	✓	Foi apresentada a relação de credores sujeitos, com indicação de endereço físico e eletrônico, além da origem e natureza dos créditos, além da listagem dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial.



14. Dimensões do art. 51 - BARELLA & FILHOS

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	1.350		A relação acostada no processo não possuía a discriminação das funções, salários e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. Solicitamos o envio dos documentos complementares, que segue anexo a este laudo.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	1.353		Anexado aos autos tão somente a 15ª alteração contratual. Após solicitação desta Equipe Técnica, foi disponibilizada a 13ª alteração e consolidação do contrato social, bem como a 14ª alteração contratual. Contudo, ainda pende a certidão simplificada expedida pela JUCEPAR.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	1.358 1.360		Foram apresentadas a lista de bens e declarações do imposto de renda dos sócios Enivaldo e Mateus.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	1.422 1.423 1.424 1.425 1.426 1.427 1.428		Foram apresentados extratos de contas mantidas perante instituições financeiras.



14. Dimensões do art. 51 - BARELLA & FILHOS

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	1.455	✓	Houve a apresentação da certidão de protestos referente à comarca de Cianorte, local onde é estabelecida a Requerente.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	1.458	✓	As relações dos processos do devedor foram apresentadas, devidamente assinadas pelo sócio administrador.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	1.476 1.477	✓	Foram apresentadas as certidões negativas federais, estaduais e municipais e/ou relatório detalhado do passivo fiscal.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	1.478 1.479 1.480 1.481 1.482 1.483 1.484	✗	A relação dos bens do ativo não circulante anexada ao processo não estava assinada. Após solicitação foi encaminhada relação de bens, contudo com valores divergentes do contabilizado. Além disso, não foram apresentados os negócios jurídicos firmados na forma do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.



14. Dimensões do art. 51 – M M LOCAÇÃO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	1.1	✓	Foram expostas, na petição inicial, as razões da crise
Art. 51, II, "a"	Balanco patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	1.327 1.328 1.329 1.330 1.331	✓	Foram acostados os Balanços Patrimoniais relativos aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, "b"	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	1.314 1.315 1.316	✓	Foram acostados os demonstrativos de resultados acumulados relativos aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, "c"	Demonstração do resultado desde o último exercício social	1.310 1.311 1.312 1.313	✓	Foram acostados os demonstrativos de resultados acumulados relativos aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.



14. Dimensões do art. 51 - M M LOCAÇÃO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	1.332, 1.333, 1.334, 1.335, 1.336 e 1.495, 1.496, 1.497, 1.498, 1.499		Foram acostados os fluxos de caixa relativos aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e 2024 sem assinatura e com saldos incorretos; e a projeção sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	1.1.		Foram descritas as sociedade do grupo societário, sendo que todas compõem o pedido inicial.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	1.476 1.477 16.2 16.3 16.4 16.5		Foi apresentada a relação de credores sujeitos, com indicação de endereço físico e eletrônico, além da origem e natureza dos créditos, além da listagem dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial.



14. Dimensões do art. 51 - M M LOCAÇÃO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	1.347 1.350	✓	A relação acostada no processo não possuía a discriminação das funções, salários e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. Solicitamos o envio dos documentos complementares, que segue anexo a este laudo.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	1.351 1.352	✓	Foi apresentada certidão expedida pela JUCEPAR, bem como a oitava alteração e consolidação do contrato social.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	1.360	✓	Foram apresentadas a lista de bens e declarações do imposto de renda do sócio Mateus.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	1.414 1.415 1.416 1.417 1.418 1.419 1.420 1.421	✓	Apresentados extratos das contas bancárias mantidas perante instituições financeiras.



14. Dimensões do art. 51 - M M LOCAÇÃO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	1.451	✓	Houve a apresentação da certidão de protestos referente à comarca de Cianorte, local onde é estabelecida a requerente.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	1.462	✓	As relações dos processos do devedor foram apresentadas, devidamente assinadas pelo sócio administrador.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	1.476 1.477	✓	Foram apresentadas as certidões negativas federais, estaduais e municipais e/ou relatório detalhado do passivo fiscal.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	1.478 1.479 1.480 1.481 1.482 1.483 1.484 1.485	✗	A relação dos bens do ativo não circulante anexada ao processo não estava assinada e, após solicitação não foi disponibilizada.



14. Dimensões do art. 51 – ENIVALDO B. TIRONI

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	1.1	✓	Foram expostas, na petição inicial, as razões da crise
Art. 51, II, "a"	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Não se aplica	-	-
Art. 51, II, "b"	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Não se aplica	-	-
Art. 51, II, "c"	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Não se aplica	-	-



14. Dimensões do art. 51 - ENIVALDO B. TIRONI

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	1.495 1.496 1.497 1.498 1.499	✓	Foram acostados os fluxos de caixa relativos aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e 2024 sem assinatura e com saldos incorretos; e a projeção sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	1.1.	✓	Foram descritas as sociedade do grupo societário, sendo que todas compõem o pedido inicial.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	1.476 1.477 16.2 16.3 16.4 16.5	✓	Foi apresentada a relação de credores sujeitos, com indicação de endereço físico e eletrônico, além da origem e natureza dos créditos, além da listagem dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial.



14. Dimensões do art. 51 - ENIVALDO B. TIRONI

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	1.349 1.350		A relação acostada no processo não possuía a discriminação das funções, salários e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. Solicitamos o envio dos documentos complementares, que segue anexo a este laudo.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	1.355		Foi anexado aos autos o contrato social e, após solicitação, encaminhado à esta Equipe Técnica a certidão de regularidade expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, que segue em anexo ao presente Laudo.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	1.358 1.367		Foi apresentada relação de bens, bem como Declaração de Imposto do sr. Enivaldo.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	1.431, 1.432, 1.433, 1.434, 1.435, 1.436, 1.437, 1.438, 1.439, 1.440, 1.441, 1.442, 1.443		Foram apresentados Extratos Bancários de contas mantidas perante instituições financeiras.



14. Dimensões do art. 51 - ENIVALDO B. TIRONI

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	1.448		Houve a apresentação da certidão de protestos referente à comarca de Cianorte/PR,
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	1.459		A relação dos processos foi apresentada, devidamente assinada pelo devedor.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	1.466 1.476 1.477		Foram apresentadas as certidões negativas federais, estaduais e municipais e/ou relatório detalhado do passivo fiscal.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	1.478 1.479 1.480		Para comprovação do requisito foi apresentado o imposto de renda da pessoa física, todavia o IRRF contempla bens sem valores. Assim, foi apresentada relação de bens assinada pelo sócio. Contudo, não foram disponibilizados os negócios jurídicos firmados na forma do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.



14. Dimensões do art. 51 – MATEUS M. BARELLA

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	1.1	✓	Foram expostas, na petição inicial, as razões da crise
Art. 51, II, “a”	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Não se aplica	-	-
Art. 51, II, “b”	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Não se aplica	-	-
Art. 51, II, “c”	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Não se aplica	-	-



14. Dimensões do art. 51 - MATEUS M. BARELLA

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	1.495 1.496 1.497 1.498 1.499	✓	Foram acostados os fluxos de caixa relativos aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e 2024 sem assinatura e com saldos incorretos; e a projeção sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	1.1.	✓	Foram descritas as sociedade do grupo societário, sendo que todas compõem o pedido inicial.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	1.476 1.477 16.2 16.3 16.4 16.5	✓	Foi apresentada a relação de credores sujeitos, com indicação de endereço físico e eletrônico, além da origem e natureza dos créditos, além da listagem dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial.



14. Dimensões do art. 51 - MATEUS M. BARELLA

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	1.346 1.350		A relação acostada no processo não possuía a discriminação das funções, salários e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. Solicitamos o envio dos documentos complementares, que segue anexo a este laudo.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	1.357		Foi anexado aos autos o contrato social e, após solicitação, encaminhado à esta Equipe Técnica a certidão de regularidade expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, que segue em anexo ao presente Laudo.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	1.360 1.361		Foi apresentada relação de bens, bem como Declaração de Imposto do sr. Mateus.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	1.429 1.430		Foram apresentados Extratos Bancários de conta mantida perante o Bradesco.



14. Dimensões do art. 51 - MATEUS M. BARELLA

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	1.450	✓	Houve a apresentação da certidão de protestos referente às comarcas de Cianorte/PR.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	1.461	✓	A relação dos processos foram apresentadas, devidamente assinadas pelo devedor.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	1.464 1.476 1.477	✓	Foram apresentadas as certidões negativas federais, estaduais e municipais e/ou relatório detalhado do passivo fiscal.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	1.478 1.479 1.480 1.481	✓	Para comprovação do requisito foi apresentado o imposto de renda da pessoa física, todavia o IRRF contempla bens sem valores. Assim, foi apresentada relação de bens assinada pelo sócio. Contudo, não foram disponibilizados os negócios firmados na forma do art. 49, §3º da LREF.



14. Dimensões do art. 51 – LEILA REGINA M. BARELLA

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	1.1	✓	Foram expostas, na petição inicial, as razões da crise
Art. 51, II, “a”	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantamento especialmente para instruir o pedido	Não se aplica	-	-
Art. 51, II, “b”	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantamento especialmente para instruir o pedido	Não se aplica	-	-
Art. 51, II, “c”	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Não se aplica	-	-



14. Dimensões do art. 51 - LEILA REGINA M. BARELLA

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	1.495 1.496 1.497 1.498 1.499	✓	Foram acostados os fluxos de caixa relativos aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e 2024 sem assinatura e com saldos incorretos; e a projeção sem assinatura. Após solicitado os documentos foram disponibilizados e seguem anexo a este laudo.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	1.1.	✓	Foram descritas as sociedade do grupo societário, sendo que todas compõem o pedido inicial.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	1.476 1.477 16.2 16.3 16.4 16.5	✓	Foi apresentada a relação de credores sujeitos, com indicação de endereço físico e eletrônico, além da origem e natureza dos créditos, além da listagem dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial.



14. Dimensões do art. 51 - LEILA REGINA M. BARELLA

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	1.345 1.350		A relação acostada no processo não possuía a discriminação das funções, salários e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. Solicitamos o envio dos documentos complementares, que segue anexo a este laudo.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	1.356		Foi anexado aos autos o contrato social e, após solicitação, encaminhado à esta Equipe Técnica a certidão de regularidade expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, que segue em anexo ao presente Laudo.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	1.359 1.373		Foi apresentada relação de bens, bem como Declaração de Imposto da sra. Leila.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	1.444 1.445 1.446 1.447		Foram apresentados Extratos de conta mantida perante o Sicredi.



14. Dimensões do art. 51 - LEILA REGINA M. BARELLA

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	1.449	✓	Houve a apresentação da certidão negativa de protestos referente à comarca de Cianorte/PR
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	1.460	✓	A relação de processos foi apresentada, devidamente assinada pela devedora.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	1.467	✓	Foram apresentadas as certidões negativas federais, estaduais e municipais e/ou relatório detalhado do passivo fiscal.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	1.478 1.479 1.480 1.481 1.482	✓	Para comprovação do requisito foi apresentado o imposto de renda da pessoa física, todavia o IRRF contempla bens sem valores. Assim, foi apresentada relação de bens assinada pelo sócio. Contudo, não foram disponibilizados os negócios firmados na forma do art. 49, §3º da LREF.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras B&F

Balanco Patrimonial B&F	2021	2022	2023	set/24
Ativo Circulante	98.992.975	165.491.220	248.606.528	257.027.055
Caixa	1.355.640	5.427	32.396	1.031.103
Banco conta movimento	2.181.051	403.486	351.340	390.532
Aplicações financeiras	6.958	6.958	1.548.088	522.049
Clientes	69.127.239	120.812.531	194.329.366	206.787.139
Adiantamentos	2.972.579	1.892.239	3.870.052	15.697.796
Outros Créditos	2.175.778	3.774.507	4.703.847	5.438.268
Estoques	21.173.730	38.596.072	43.771.438	27.160.167
Ativo Não Circulante	12.711.269	27.081.545	30.627.231	9.478.979
Investimentos	85.320	85.320	455.854	156.311
Imobilizado	12.625.949	26.996.225	30.171.378	9.322.668
Imobilizado permanente	3.885.224	16.692.853	20.842.643	12.511.676
Depreciação acumulada	- 180.855	- 1.008.190	- 2.559.240	- 3.189.008
Imobilizado em andamento	8.921.580	11.311.562	11.887.974	-
Total do Ativo	111.704.245	192.572.765	279.233.759	266.506.034

Notas Explicativas - Ativo

O ativo é composto, majoritariamente, por clientes, adiantamentos e estoques e imobilizado, que representam, em 2024, respectivamente, 78%, 6% e 10% do ativo.

As disponibilidades apresentaram acréscimo em 2022 e retração em 2023 e 2024, chegando em setembro/2024 com R\$1.031.103,16 em caixa, R\$390.532,48 em conta corrente e R\$522.048,75 em aplicações.

Os clientes evidenciaram aumento crescente desde 2022, de 75%, 61% e 6%, com destaque para as vendas de insumos que representam maior percentual (87%). As razões da crise indicam que, devido as intempéries climáticas, a inadimplência foi superior, o que

foi atestado pelo *aging list*, que indica que o montante em atraso é de R\$128.455.287,07, representando 62% dos valores a receber. O prazo médio de vendas é de 40 dias para grãos e 161 para insumos.

Os adiantamentos subdividem-se em salários, férias, sócios fornecedores e viagem. O crescimento mais expressivo ocorreu em 2024 (R\$11.827.743,46) em razão dos adiantamentos, especialmente as empresas e produtores que compõem o grupo.

Os outros créditos compreendem cheques em cobrança, tributos a recuperar, despesas pagas antecipadamente e bloqueios. As movimentações referem-se, sobretudo, à contabilização dos tributos a recuperar.

Os estoques aumentaram R\$17,4 milhões em 2022, R\$5,1 milhões em 2023 e reduziram R\$16,6 milhões em 2024. As variações acompanham o faturamento, que requer a aquisição de estoques conforme a demanda do mercado. Em 2024 englobam defensivos, fertilizantes, especialidades (produtos foliares), peças, mercadoria para recebimento futuro e estoques em poder de terceiros. Sobre os estoques em poder de terceiros, a empresa explicou que são grãos depositados nos silos da empresa, cujas compras não foram efetuadas. A B&F informou que os valores contabilizados não condizem com a realidade.

O imobilizado é composto por imobilizado permanente, depreciação e imobilizado em andamento, que refere-se a gastos com construção de um silo em Cianorte/PR. Em 2024 o imobilizado permanente e em andamento retraíram em razão da venda de dois silos, em Cianorte/PR e Figueira/PR, e a venda de veículos e máquinas industriais.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras B&F

Balanço Patrimonial B&F	2021	2022	2023	set/24
Passivo Circulante	54.345.111	80.086.444	205.300.509	202.739.001
Fornecedores	42.153.980	63.403.904	112.176.218	82.565.917
Adiantamento de clientes	238.045	206.200	886.406	1.117.755
Empréstimos e financiamentos	7.963.848	8.974.619	89.136.347	109.134.955
Obrigações Fiscais e Sociais	688.748	1.718.935	2.086.649	4.263.421
Provisões	3.300.490	5.782.785	1.014.888	3.818.001
Outras contas a pagar	-	-	-	1.838.952
Passivo Não Circulante	51.732.801	95.064.396	50.597.314	51.911.547
Obrigações tributárias	-	-	-	1.482.770
Empréstimos e financiamentos	51.732.801	95.064.396	50.597.314	50.428.776
Patrimônio Líquido	5.626.333	17.421.926	24.150.804	24.350.804
Capital social	7.500.000	13.000.000	23.593.000	23.793.000
Lucros acumulados	2.534.284	8.829.877	8.829.877	8.829.877
Prejuízos acumulados	- 4.407.951	- 4.407.951	- 8.272.073	- 8.272.073
Total do Passivo e PL	111.704.245	192.572.765	280.048.627	279.001.352

Notas Explicativas - Passivo

O passivo é composto, majoritariamente, por fornecedores e empréstimos/ financiamentos, que representam, em 2024, respectivamente, 30% e 57% do passivo.

Os fornecedores demonstraram aumento de R\$21,2 milhões em 2022 e de R\$48,7 milhões em 2023, o que pode estar relacionado com o aumento dos preços dos insumos adquiridos de fornecedores, conforme razões da crise. Em 2024 a retração foi de R\$29,6 milhões devido ao maior volume de pagamentos do período.

Os adiantamentos de clientes evidenciaram acréscimo mais expressivo em 2024, chegando ao montante de R\$1,1 milhões.

As aquisições de empréstimos/ financiamentos foram superiores em todos os períodos analisados em razão da captação para incremento de caixa, utilizado para honrar com seus compromissos, conforme razões da crise.

As obrigações fiscais e sociais apresentam aumento recorrente devido a inadimplência tributária e dos encargos sociais.

As provisões contemplam a folha de pagamento e provisões diversas, tais como compra/venda insumos/ grãos, soja contratos e encargos de compra de insumos/ grãos/ prestação de serviços. Sobre as provisões diversas, a empresa esclareceu que são contratos de compra futura de grãos de terceiros que estão em poder da empresa e de insumos de compra para entrega futura.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras B&F

DRE	2021	2022	2023	set/24
Receita Operacional Bruta	157.558.837	216.905.058	309.610.323	90.355.835
Venda de mercadorias	157.472.622	216.854.462	308.600.990	89.517.309
Serviços prestados	86.215	50.596	1.009.334	838.526
Deduções	-5.977.888	-16.827.659	-10.888.358	-16.753.511
Devolução de vendas	- 5.504.844	- 15.398.047	- 8.416.726	- 16.665.658
Devolução de serviços	- 473.043	- 1.429.612	- 2.471.632	- 87.854
Receita Operacional Líquida	151.580.950	200.077.399	298.721.965	73.602.323
Custo das mercadorias vendidas	-131.228.956	-164.638.760	-256.059.585	-58.626.940
Lucro Bruto	20.351.994	35.438.639	42.662.379	14.975.383
Despesas Operacionais	-13.741.596	-15.958.456	-19.450.302	-4.586.098
Despesas administrativas	-9.463.037	- 10.843.673	- 14.305.844	- 7.548.629
Despesas com pessoal	-4.110.801	- 4.941.505	- 5.983.438	- 3.729.245
Despesas com vendas	-40.159	- 19.640	- 78.159	- 358.233
Outras despesas operacionais	-271.075	- 357.142	- 488.650	- 330.019
Outras receitas operacionais	143.476	203.505	1.405.788	7.380.028
Resultado Operacional	6.610.398	19.480.184	23.212.077	10.389.285
Resultado Financeiro	-3.482.739	-11.215.974	-26.403.567	-23.044.752
Despesa Financeira	-3.507.394	-11.308.738	-29.499.969	-24.773.920
Receita Financeira	24.654	92.764	3.096.402	1.729.168
Resultado Antes dos Impostos	3.127.659	8.264.209	-3.191.490	-12.655.467
Provisão para IRPJ e CSLL	-720.383	-1.968.616	-672.631	-
Resultado do Exercício	2.407.276	6.295.593	-3.864.122	-12.655.467

Notas Explicativas - DRE

As receitas apresentaram crescimento 38% em 2022, 43% em 2023 e, em 2024, a média mensal é 61% menor, se comparada a 2023, uma vez que o faturamento foi afetado devido as intempéries climáticas.

As devoluções representam, em média 8% do faturamento e compreendem devolução de grãos, defensivos, fertilizantes, especialidades, sementes e impostos sobre as vendas. A B&F é tributada pelo lucro real.

Os custos são os maiores redutores da lucratividade, uma vez que representam cerca de 84% da receita líquida. Em 2022 e 2023 observou-se aumento de 25% e 56% dos custos, respectivamente, o que vai ao encontro das razões da crise, que informou que os custos aumentaram nas últimas safras.

As despesas mais expressivas são decorrentes das despesas com pessoal e das despesas administrativas que englobam, em grande parte, assessorias/ consultorias, honorários, depreciação, combustível/ lubrificante e licença de software.

As receitas operacionais foram mais expressivas em 2024 e compreendem, em grande parte, venda de imobilizado e custo na venda do imobilizado.

O resultado financeiro foi negativo em todos os períodos, uma vez que as receitas financeiras não foram suficientes para fazer frente as despesas financeiras. As principais despesas financeiras referem-se a juros de antecipação, empréstimo, financiamento e fornecedores.

Em 2021 e 2022 o resultado foi positivo devido ao crescimento do faturamento e equalização dos custos e despesas. Em 2023, embora o faturamento tenha aumentado 43%, os custos e despesas também cresceram, ocasionando o prejuízo de R\$3,8 milhões. Até setembro/2024 o prejuízo soma R\$12,6 milhões.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Barella & Filhos

Balanço Patrimonial Barella	2021	2022	2023	set/24
Ativo Circulante	18.834.707	24.537.036	21.545.647	23.977.912
Caixa	3.880	638.491	14.129	-
Banco conta movimento	53.781	53.781	2	22.556
Aplicações financeiras	61	61	-	1
Clientes	34.879	34.879	-	438.689
Outros créditos	1.751.990	6.279.973	5.093.388	7.123.650
Estoques	16.990.116	17.529.850	16.438.127	16.438.127
Ativo Não Circulante	38.524.557	38.587.158	49.652.054	49.990.109
Consórcios	155.458	185.347	185.347	-
Outros Créditos	1.215.678	1.215.678	1.086.113	1.086.113
Investimentos	2.005.188	2.005.188	12.505.188	12.798.571
Imobilizado	35.148.234	35.180.946	35.875.407	36.105.425
Total do Ativo	57.359.264	63.124.193	71.197.701	73.968.021
Balanço Patrimonial Barella	2021	2022	2023	set/24
Passivo Circulante	60.637	217.180	264.197	1.629.198
Fornecedores	7.289	145.040	160.282	135.761
Obrigações trabalhistas e sociais	1.320	-	11.593	18.722
Obrigações Fiscais	23.032	43.144	63.326	244.849
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	682.359
Adiantamentos de clientes	-	-	-	293.122
Outras Obrigações	28.996	28.996	28.996	251.774
Provisões	-	-	-	2.613
Passivo Não Circulante	6.395.424	6.872.424	7.289.055	8.955.726
Empréstimos e financiamentos	1.372.424	1.372.424	1.789.055	3.454.526
Fornecedores	5.023.000	5.500.000	5.500.000	5.501.200
Patrimônio Líquido	50.903.203	56.034.588	63.644.449	63.939.545
Capital social	48.000.000	48.000.000	48.000.000	48.000.000
Ajustes	-	-	-	295.096
Prejuízos acumulados	2.903.203	8.034.588	15.644.449	15.644.449
Total do Passivo e PL	57.359.264	63.124.193	71.197.701	74.524.469

Notas Explicativas - Ativo

O ativo é composto, essencialmente, por estoques, investimentos e imobilizado, que representam, respectivamente, 22% 17% e 49% do ativo.

As disponibilidades apresentaram acréscimo até 2023 e retração em 2024, chegando em setembro/2024 com R\$0,50 em aplicações e R\$22.555,72 em utilização do limite bancário.

Os clientes foram zerados em 2023, devido ao recebimento das vendas e, em 2024 aumentaram R\$438,6 mil devido as vendas para a B&F Agro.

Os outros créditos compreendem outros valores a receber, adiantamentos, tributos a recuperar, despesas pagas antecipadamente e bloqueios. O aumento em todos os períodos é decorrente dos mútuos junto a B&F Agro. Sobre os "outros valores a receber a empresa esclareceu que referem-se a B&F Agro. No longo prazo estão alocadas duplicatas a receber relativo a Bunjo Digital Signane, MM Locação e Mateus Barella e não possuem previsão de recebimento.

Os investimento englobam cotas em Cooperativas e participações em outras empresas. Em 2023 demonstrou aumento de R\$10,5 milhões e, segundo a empresa é por conta da integralização de capital da B&F, todavia não ocorreu alteração do capital social no patrimônio líquido



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Barella & Filhos

Balanço Patrimonial Barella	2021	2022	2023	set/24
Ativo Circulante	18.834.707	24.537.036	21.545.647	23.977.912
Caixa	3.880	638.491	14.129	-
Banco conta movimento	53.781	53.781	2	22.556
Aplicações financeiras	61	61	-	1
Clientes	34.879	34.879	-	438.689
Outros créditos	1.751.990	6.279.973	5.093.388	7.123.650
Estoques	16.990.116	17.529.850	16.438.127	16.438.127
Ativo Não Circulante	38.524.557	38.587.158	49.652.054	49.990.109
Consórcios	155.458	185.347	185.347	-
Outros Créditos	1.215.678	1.215.678	1.086.113	1.086.113
Investimentos	2.005.188	2.005.188	12.505.188	12.798.571
Imobilizado	35.148.234	35.180.946	35.875.407	36.105.425
Total do Ativo	57.359.264	63.124.193	71.197.701	73.968.021
Balanço Patrimonial Barella	2021	2022	2023	set/24
Passivo Circulante	60.637	217.180	264.197	1.629.198
Fornecedores	7.289	145.040	160.282	135.761
Obrigações trabalhistas e sociais	1.320	-	11.593	18.722
Obrigações Fiscais	23.032	43.144	63.326	244.849
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	682.359
Adiantamentos de clientes	-	-	-	293.122
Outras Obrigações	28.996	28.996	28.996	251.774
Provisões	-	-	-	2.613
Passivo Não Circulante	6.395.424	6.872.424	7.289.055	8.955.726
Empréstimos e financiamentos	1.372.424	1.372.424	1.789.055	3.454.526
Fornecedores	5.023.000	5.500.000	5.500.000	5.501.200
Patrimônio Líquido	50.903.203	56.034.588	63.644.449	63.939.545
Capital social	48.000.000	48.000.000	48.000.000	48.000.000
Ajustes	-	-	-	295.096
Prejuízos acumulados	2.903.203	8.034.588	15.644.449	15.644.449
Total do Passivo e PL	57.359.264	63.124.193	71.197.701	74.524.469

Notas Explicativas - Passivo

O passivo com terceiros é composto, majoritariamente, por fornecedores e empréstimos/ financiamentos, que representam, em 2024, respectivamente, 8% e 5% do passivo

Os fornecedores demonstraram aumento de R\$137,7 mil em 2022 e de R\$15,2 mil em 2023, o que pode estar relacionado com o aumento dos preços dos insumos adquiridos de fornecedores, conforme razões da crise. Em 2024 a retração foi de R\$24,5 mil devido ao maior volume de pagamentos do período.

As obrigações fiscais apresentam aumento recorrente devido a inadimplência tributária e dos encargos sociais.

As aquisições de empréstimos/ financiamentos foram superiores em 2023 e 2024 em razão da captação para incremento de caixa, utilizado para honrar com seus compromissos, conforme razões da crise.

Os adiantamentos de clientes evidenciaram acréscimo em 2024, chegando ao montante de R\$1 milhão em razão dos adiantamentos Da B&F Agro, Enivaldo Barella e MM Locação.

A principal movimentação das outras obrigações foi em 2024, devido a energia, telefone/ internet, seguros e outras contas a pagar, que compreendem plano de saúde, condomínio e IPVA.

As provisões referem-se, unicamente, aos encargos de prestação de serviço.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Barella & Filhos

DRE Barella	2021	2022	2023	ago/24
Receita Operacional Bruta	1.387.820	5.487.983	8.648.651	681.089
Receita bruta	960.000	960.000	976.860	681.089
Atividade rural	427.820	4.527.983	7.671.791	-
Deduções	-35.040	-20.440	-429.056	-18.040
Imposto sobre vendas e serviços	- 35.040	- 20.440	- 393.281	- 18.040
Devolução e cancelamentos de vendas	-	-	- 35.775	-
Receita Operacional Líquida	1.352.780	5.467.543	8.219.595	663.049
Custo das mercadorias vendidas	-78.813	-63.854	-	-1.247
Lucro Bruto	1.273.967	5.403.690	8.219.595	661.802
Despesas Operacionais	-364.941	-209.991	-375.640	-953.317
Despesas administrativas	- 313.349	- 209.991	- 375.640	- 941.071
Despesas tributárias	- 51.162	-	-	-
Despesas com vendas	-	-	-	- 12.264
Despesas não dedutíveis	- 430	-	-	-
Receita operacional	-	-	-	18
Resultado Operacional	909.026	5.193.699	7.843.955	- 291.515
Receitas não operacionais	10.378	-	650.000	-
Resultado Financeiro	2.327	18.134	-	- 226.693
Receita Financeira	2.327	18.134	-	546
Despesa Financeira	-	-	-	- 227.239
Resultado Antes dos Impostos	921.732	5.211.833	8.493.955	- 518.208
Provisão para IRPJ e CSLL	- 94.857	- 80.448	- 86.092	- 40.224
Resultado do Exercício	826.875	5.131.385	8.407.863	- 558.432

Notas Explicativas - DRE

As receitas apresentaram crescimento 295% em 2022, 58% em 2023 e, em 2024, a média mensal é 89% menor, se comparada a 2023, devido, especialmente, a ausência de atividade rural. A empresa informou que a receita de atividade rural é oriunda da parceria agrícola do arrendamento da Fazenda Três Marias.

As devoluções representam, incidiram apenas em 2023. As demais deduções referem-se ao tributos sobre as vendas. A Barella é tributada pelo lucro presumido.

Os custos não são representativos ante as despesas, somando, em 2024, apenas R\$1.247,06 relativo aos serviços prestados.

As despesas administrativas não apresentaram oscilações expressivas até 2023. Em 2024 englobam, especialmente, assessoria/ consultoria, manutenção, impostos/ taxas e aeronave, apresentando aumento de 151% em relação ao ano anterior. Sobre as despesas com aeronave, a empresa informou que a aeronave era utilizada pela B&F e que, para redução de custos, em 2024 deixou de ocorrer, pendendo retificação na contabilidade.

As receitas operacionais referem-se a venda de imobilizado, contudo a Barella informou que não ocorreram vendas em 2024.

Em 2023 a Berrela obteve uma receita não operacional de R\$650 mil decorrente da venda de um veículo.

O resultado financeiro foi positivo em 2021 e 2023. Em 2023 não ocorreram receitas e despesas financeiras. Em 2024 as receitas com juros e rendimento de aplicação não fizeram frente as despesas financeiras com Fids's, juros, tarifas e despesas bancárias.

Entre 2021 e 2023 o resultado foi positivo devido, em grande parte, ao faturamento da atividade rural. Em 2024 o faturamento retraiu e as despesas aumentaram, ocasionando prejuízo de R\$558,4 mil.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras MM

Balanco Patrimonial MM	2021	2022	2023	set/24
Ativo Circulante	205.470	221.837	439.353	184.114
Caixa	199.958	43.007	37.212	8.033
Banco conta movimento	4.065	4.065	4.065	396
Impostos a recuperar	1.446	1.446	1.446	1.446
Clientes	-	173.319	396.630	116.843
Adiantamentos	-	-	-	25.666
Outros Créditos	-	-	-	31.730
Ativo Não Circulante	3.429.145	4.030.268	4.030.268	3.811.250
Outros Créditos	492.293	492.293	492.293	492.293
Consórcios	910.502	910.502	910.502	17.094
Imobilizado	2.026.349	2.627.472	2.627.472	3.301.864
Total do Ativo	3.634.614	4.252.105	4.469.621	3.995.364
Balanco Patrimonial MM	2021	2022	2023	set/24
Passivo Circulante	399.263	733.430	578.855	1.556.925
Fornecedores	-	357.754	145.764	562.524
Obrigações trabalhista	42.455	45.554	45.741	14.295
Obrigações Fiscais e sociais	170.248	145.491	150.577	95.864
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	237.612
Adiantamento de clientes	-	-	-	464.664
Outras Obrigações	186.561	184.631	236.773	181.966
Passivo Não Circulante	2.537.347	2.537.347	2.537.347	1.751.412
Empréstimos e financiamentos	2.537.347	2.537.347	2.537.347	1.751.412
Patrimônio Líquido	698.004	981.328	1.353.419	1.353.419
Capital social	105.000	105.000	105.000	105.000
Resultados acumulados	593.004	876.328	1.248.419	1.248.419
Total do Passivo e PL	3.634.614	4.252.105	4.469.621	4.661.756

Notas Explicativas - Ativo

O ativo é composto, essencialmente, por outros créditos e imobilizado, que representam, respectivamente, 13% e 83% do ativo.

As disponibilidades sucessivos decréscimos, chegando em 2024 com R\$8.033,45 em caixa e R\$396,25 em conta corrente.

Os impostos a recuperar se mantiveram inalterados de 2021. Ressalta-se que os tributos podem ser recuperados em um prazo de até 5 anos.

Os clientes apresentaram crescimento de 173,3 mil em 2022 e de R\$223,3 mil em 2023. Em 2024 a queda foi de R\$279,7 mil. O principal cliente é a B&F Agro, com prazos médios de 30 dias.

Os outros créditos compreendem bloqueios judiciais, despesas pagas antecipadamente e duplicatas a receber (Mateus Barella e Bunjo Digital Signane).

Os consórcios somam R\$943,2 mil, sendo que todas as cotas estão ativas.

Em 2024 a MM adquiriu um veículo de R\$230.000,00 e a venda de R\$350.446,71 de veículos.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras MM

Balanco Patrimonial MM	2021	2022	2023	set/24
Ativo Circulante	205.470	221.837	439.353	184.114
Caixa	199.958	43.007	37.212	8.033
Banco conta movimento	4.065	4.065	4.065	396
Impostos a recuperar	1.446	1.446	1.446	1.446
Clientes	-	173.319	396.630	116.843
Adiantamentos	-	-	-	25.666
Outros Créditos	-	-	-	31.730
Ativo Não Circulante	3.429.145	4.030.268	4.030.268	3.811.250
Outros Créditos	492.293	492.293	492.293	492.293
Consórcios	910.502	910.502	910.502	17.094
Imobilizado	2.026.349	2.627.472	2.627.472	3.301.864
Total do Ativo	3.634.614	4.252.105	4.469.621	3.995.364
Balanco Patrimonial MM	2021	2022	2023	set/24
Passivo Circulante	399.263	733.430	578.855	1.556.925
Fornecedores	-	357.754	145.764	562.524
Obrigações trabalhista	42.455	45.554	45.741	14.295
Obrigações Fiscais e sociais	170.248	145.491	150.577	95.864
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	237.612
Adiantamento de clientes	-	-	-	464.664
Outras Obrigações	186.561	184.631	236.773	181.966
Passivo Não Circulante	2.537.347	2.537.347	2.537.347	1.751.412
Empréstimos e financiamentos	2.537.347	2.537.347	2.537.347	1.751.412
Patrimônio Líquido	698.004	981.328	1.353.419	1.353.419
Capital social	105.000	105.000	105.000	105.000
Resultados acumulados	593.004	876.328	1.248.419	1.248.419
Total do Passivo e PL	3.634.614	4.252.105	4.469.621	4.661.756

Notas Explicativas - Passivo

O passivo com terceiros é composto, majoritariamente, por fornecedores e empréstimos/ financiamentos, que representam, em 2024, respectivamente, 12% e 43% do passivo

Os fornecedores demonstraram aumento de R\$357,7 mil em 2022 e de R\$416,7 mil em 2024. Em 2023 a queda foi de R\$211,9 mil. Os acréscimos podem estar relacionados com o aumento dos preços dos insumos adquiridos de fornecedores, conforme razões da crise.

As obrigações fiscais e sociais apresentam aumento apenas em 2024 e nos outros períodos reduziram, evidenciando que a empresa está recolhendo os tributos correntes.

As outras obrigações compreendem consórcios, seguros e outras contas a pagar, sendo que a movimentação é relativa a apropriação e posterior pagamento das obrigações.

Os empréstimos e financiamentos englobam empréstimos com instituições financeiras. Em 2024 os pagamentos foram superiores as captações, reduzindo o valor contabilizado.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras MM

DRE	2021	2022	2023	set/24
Receita Operacional Bruta	1.722.973	1.579.637	2.031.835	-
Prestação de serviços	1.722.973	1.579.637	2.031.835	-
Deduções	- 160.573	- 148.224	- 193.333	-
Imposto sobre vendas e serviços	- 160.573	- 148.224	- 193.333	-
Receita Operacional Líquida	1.562.399	1.431.413	1.838.502	-
Custo das mercadorias vendidas	- 972.163	- 484.815	- 605.510	-
Lucro Bruto	590.237	946.598	1.232.992	-
Despesas Operacionais	- 708.649	- 764.797	- 862.525	- 641.895
Despesas administrativas	- 678.939	- 811.919	- 910.211	- 705.026
Despesas tributárias	- 50.272	-	-	-
Outras despesas	-	-	104	-
Outras receitas operacionais	25.122	47.122	47.581	63.131
Resultado Operacional	- 118.412	181.801	370.467	- 641.895
Receitas não operacionais	-	95.284	-	-
Resultado Financeiro	1.060	6.238	1.624	- 24.496
Receita Financeira	1.060	6.238	1.663	448
Despesa Financeira	-	-	39	- 24.945
Resultado Antes dos Impostos	- 117.352	283.324	372.091	- 666.391
Provisão para IRPJ e CSLL	-	-	-	-
Resultado do Exercício	- 117.352	283.324	372.091	- 666.391

Notas Explicativas - DRE

As receitas apresentaram retração de 8% em 2022 e crescimento de 29% em 2023. Em 2024 não há faturamento e, segundo a empresa “a MM era locadora de veículos para a B&F Agro. A consultoria anterior havia instruído para que houvesse a incorporação para B&F Agro. Porém, em razão dos custos, não foi finalizada, sendo mantida as duas sociedades ativas. “

As deduções referem-se ao tributos sobre as vendas. A MM Locação é tributada pelo lucro presumido.

Os custos consumiram 62% da receita líquida em 2021, 34% em 2022 e 33% em 2023. Em 2024 não houve incidência de custo.

As despesas mais expressivas são decorrentes das despesas das despesas administrativas que englobam, em grande parte, pessoal, depreciação e seguro de veículos.

As receitas operacionais, entre 2021 e 2023, referem-se a coparticipação do valor do plano de saúde pago pelo funcionário. Em 2024 são compostas por venda de imobilizado de R\$59.000,00 e receitas com consórcio de R\$4.130,55.

Em 2023 a MM obteve uma receita não operacional de R\$95,2 mil decorrente do ganho na venda de imobilizado.

O resultado financeiro foi positivo em 2021, 2022 e 2023. Em 2024 as receitas com juros, rendimento de aplicação e descontos não fizeram frente as despesas financeiras com juros, descontos tarifas e despesas bancárias.

Em 2022 e 2023 a receita foi suficiente para suprir os custos e despesas, gerando resultado positivo de R\$283,3 mil e R\$372 mil, respectivamente. Em 2024 a ausência de faturamento e as despesas, ocasionaram prejuízo de R\$660,9 mil.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras fluxo de caixa consolidado

Scalizzi & Becue
administração
judicial

DFC B&F	2021	2022	2023	2024
Saldo anterior	26.460.005	3.543.649	415.872	1.931.826
Recebimentos	305.403.603	521.821.549	660.128.112	290.147.785
Pagamentos	- 328.319.959	- 524.949.326	- 658.612.158	- 290.502.076
Saldo final	3.543.649	415.872	1.931.826	1.577.535

DFC Barella	2021	2022	2023	2024
Saldo anterior	628.811	57.722	692.334	14.131
Recebimentos	4.193.542	4.460.000	7.173.591	4.104.931
Pagamentos	- 4.764.631	- 3.825.388	- 7.851.794	- 4.141.616
Saldo final	57.722	692.334	14.131	- 22.554

DFC MM	2021	2022	2023	2024
Saldo anterior	418.408	204.023	47.071	41.276
Recebimentos	1.287.866	704.034	1.057.806	1.024.614
Pagamentos	- 1.502.251	- 860.986	- 1.063.601	- 1.057.416
Saldo final	204.023	47.071	41.276	8.474

Notas Explicativas - DFC

As empresas apresentaram no processo, para cumprimento do requisito, fluxo de caixa cuja composição dos saldos não estava de acordo com a realidade.

Após solicitado, as Requerentes informaram que “O DFC emitido consta um erro no sistema ao buscar os dados a partir dos balanços patrimoniais”. Desta forma, foram apresentados fluxos de caixa simples, contendo o saldo inicial, recebimentos, pagamentos e saldo final.

De forma consolidada, os recebimentos apresentaram aumento de 70% em 2022, 27% em 2023 e retração de 56% em 2024.

Os pagamentos cresceram 58% em 2022, 26% em 2023 e retraíram 56% em 2024.

Assim, o caixa consolidado foi positivo em todos os períodos, sendo de R\$3,8 milhões em 2021, R\$1,1 milhão em 2022, R\$1,9 milhões em 2023 e R\$1,5 milhões em 2024.

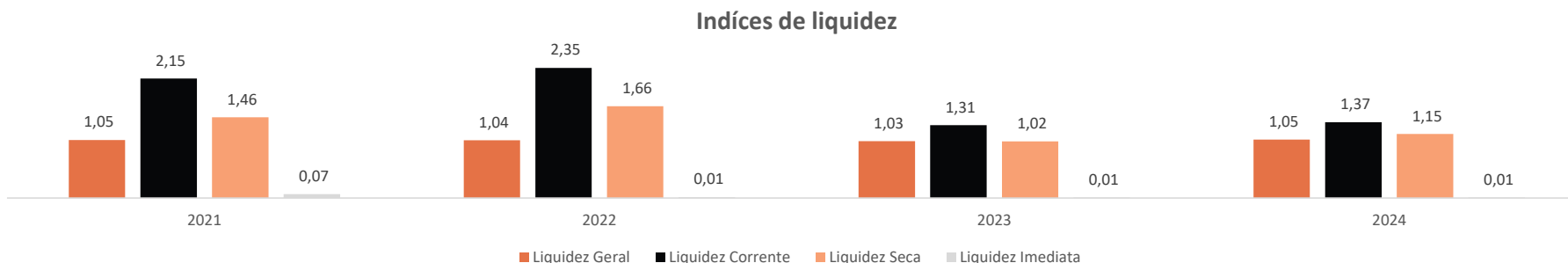
Embora os recebimentos tenham, de forma, geral, aumentado, a geração de caixa não é suficiente para saldar as obrigações sujeitas a recuperação judicial, que somam R\$257.497.099,81.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras índices de liquidez

O índices de liquidez possuem a finalidade de analisar a situação da empresa, indicando sua capacidade monetária de cumprir com suas obrigações, de acordo com as informações apresentadas nas demonstrações contábeis. São essenciais para um acompanhamento da saúde financeira da empresa, sendo que o ideal é de que, a cada R\$ 1,00 de endividamento, a empresa possua o mesmo valor ou mais de capacidade de pagamento, portanto, a métrica nestes casos é de 1.

Abaixo é possível acompanhar os índices consolidados do grupo B&F entre os anos de 2021 a 2024:



- **Liquidez geral:** indica a capacidade de pagamento do endividamento em curto e longo prazo, considerando os valores disponíveis em ativo circulante e não circulante. Indicou, ao final de setembro/2024 liquidez de 1,05, ou seja, para cada R\$ 1,00 de endividamento, a empresa possuía R\$1,05 para liquidação;
- **Liquidez corrente:** considera apenas valores alocados em curto prazo e indica capacidade de 1,37 até setembro/2024, sendo o melhor indicador das empresas;
- **Liquidez seca:** utiliza apenas dos valores contemplados em ativo circulante, desconsiderando o montante em estoques, para quitação dos valores apenas em curto prazo.
- **Liquidez imediata:** aplica-se para a análise de quitação dos valores classificados no passivo circulante, valendo-se apenas das disponibilidades das empresas, sendo o menor indicador do grupo, encerrando o período indicando inexistência de capacidade unicamente com tal ativo.

Conforme narrado nas razões da crise, de forma geral, a capacidade de liquidez reduziu a partir de 2023, embora ainda indique que o Grupo é solvente.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Enivaldo Barella

Notas Explicativas – Fluxo de caixa Enivaldo Barella

Para análise do cumprimento do requisito levou-se em consideração o fluxo de atividade rural integrante no Imposto de Renda da Pessoa Física dos anos de 2021, 2022 e 2023, bem como o livro caixa do mesmo período. Destaca-se que o Sr. Enivaldo não possuía obrigatoriedade de apresentação do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) em 2021 e 2022, uma vez que atingiu o faturamento superior a R\$4,8 milhões. Contudo, a LCDPR apresenta não está de acordo com os padrões exigidos pela legislação atual, que indica que deve conter i) identificação da pessoa física, imóveis rurais, contas bancárias e referência do período; ii) demonstrativos do resultado da atividade rural; iii) identificação do contador. Desta forma, utilizou-se para cumprimento do requisito o imposto de renda da pessoa física.

A exploração rural do Sr. Enivaldo ocorre em cinco lotes e em duas fazendas (Três Marias e Anta Gorda), totalizando 392,6 hectares de plantação. As culturas plantadas são soja e milho.

DFC Enivaldo	2021	2022	2023	2024
Receitas	2.670.729	3.553.347	10.689.705	25.128.139
Despesas	4.678.994	34.989.091	12.744.267	25.128.139
Resultado	- 2.008.266	- 31.435.744	- 2.054.562	-

Entre 2021 e 2024 as receitas apresentaram aumento, contudo as despesas foram mais expressivas, reflexo do aumento do insumos, conforme relatado nas razões da crise, assim o resultado da exploração agrícola foi negativo.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Mateus Barella

Notas Explicativas – Fluxo de caixa Mateus Barella

Para análise do cumprimento do requisito levou-se em consideração o fluxo de atividade rural integrante no Imposto de Renda da Pessoa Física dos anos de 2021, 2022 e 2023, bem como o livro caixa do mesmo período. Destaca-se que o Sr. Mateus não possuía obrigatoriedade de apresentação do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) até 2022, uma vez que atingiu o faturamento superior a R\$4,8 milhões. Contudo, a LCDPR apresenta não está de acordo com os padrões exigidos pela legislação atual, que indica que deve conter i) identificação da pessoa física, imóveis rurais, contas bancárias e referência do período; ii) demonstrativos do resultado da atividade rural; iii) identificação do contador. Desta forma, utilizou-se para cumprimento do requisito o imposto de renda da pessoa física.

A exploração rural do Sr. Mateus ocorre na Fazenda Três Marias, totalizando 279 hectares de plantação. As culturas plantadas são soja e milho.

DFC Mateus	2021	2022	2023	2024
Receitas	2.670.729	2.680.232	7.752.714	24.444.853
Despesas	11.199.308	27.218.755	31.051.793	24.444.853
Resultado	- 8.528.580	- 24.538.523	- 23.299.080	-

Entre 2021 e 2024 as receitas apresentaram aumento, contudo as despesas foram mais expressivas, reflexo do aumento do insumos, conforme relatado nas razões da crise, assim o resultado da exploração agrícola foi negativo.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Leila Barella



Notas Explicativas – Fluxo de caixa Mateus Barella

Para análise do cumprimento do requisito levou-se em consideração o fluxo de atividade rural integrante no Imposto de Renda da Pessoa Física dos anos de 2021, 2022 e 2023, bem como o livro caixa do mesmo período. Destaca-se que a Sra. Leila não possuía obrigatoriedade de apresentação do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) até 2022, uma vez que atingiu o faturamento superior a R\$4,8 milhões. Contudo, a LCDPR apresenta não está de acordo com os padrões exigidos pela legislação atual, que indica que deve conter i) identificação da pessoa física, imóveis rurais, contas bancárias e referência do período; ii) demonstrativos do resultado da atividade rural; iii) identificação do contador. Desta forma, utilizou-se para cumprimento do requisito o imposto de renda da pessoa física.

A exploração rural da Sra. Leila ocorre na Fazenda Três Marias e na fazenda Philomena, totalizando 964,1 hectares de plantação. As culturas plantadas são soja e milho.

DFC Leila	2021	2022	2023	2024
Receitas	2.670.729	4.185.616	7.387.356	9.491.073
Despesas	4.155.397	13.181.729	10.583.705	9.491.073
Resultado	- 1.484.669	- 8.996.113	- 3.196.348	-

Entre 2021 e 2024 as receitas apresentaram aumento, contudo as despesas foram mais expressivas, reflexo do aumento do insumos, conforme relatado nas razões da crise, assim o resultado da exploração agrícola foi negativo.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras bens

B&F	Demonstrações contábeis	Relatório
Cota de capital Cooperativa	156.310,83	0,00
Edifícios e construções	2.000.000,00	0,00
Equipamentos de informática	385.877,56	128.329,27
Equipamentos de segurança	70.125,00	0,00
Máquinas e equipamentos	2.782.552,74	424.328,31
Móveis e utensílios	721.237,92	6.713,80
Silos e benfeitorias	0,00	0,00
Veículos	6.126.478,30	409.000,00
Adiantamento a consórcio	435.404,08	0,00
Direito de uso - aluguel	-10.000,00	0,00
Total	12.667.986,43	968.371,38

Barella	Demonstrações contábeis	Relatório
Duplicatas a receber	1.086.113,41	0,00
Cota de capital Cooperativa	3.474,51	0,00
Cota de capital empresas	12.795.096,17	0,00
Chácaras, sítios e fazendas	32.166.453,00	26.196.040,00
Equipamentos de informática	444.586,68	163.702,47
Instalações	214.052,00	0,00
Máquinas e Equipamentos	82.515,04	111.471,32
Móveis e utensílios	802.326,07	3.563,15
Veículos	2.167.423,90	458.881,90
Adiantamento a consórcio	228.067,94	0,00
Total	49.990.108,72	26.933.658,84

MM	Demonstrações contábeis	Relatório
Duplicatas a receber	492.292,78	0,00
Cota de capital Cooperativa	17.093,67	0,00
Equipamentos de informática	2.460,00	0,00
Instalações	910,00	0,00
Máquinas e Equipamentos	259.779,27	0,00
Móveis e utensílios	26.313,03	0,00
Veículos	3.401.639,72	0,00
Adiantamento a consórcio	985.907,13	0,00
Imóveis e edificações	0,00	0,00
Total	5.186.395,60	0,00

Notas Explicativas - bens

A relação de bens da B&F, apresentada no seq. 1.478/1.483, não possuía assinatura dos sócios, razão pela qual este perito solicitou o referido documento com a devida assinatura.

O documento assinado, que está anexo a este laudo, demonstra que os bens somam R\$968.371,38, enquanto o valor contabilizado soma R\$12.667.986,43. Portanto a relação não demonstra a integralidade dos bens alocados no ativo não circulante, conforme determina a Lei 11.101/2005, art. 51, inciso XI.

A relação de bens da Barella, apresentada no seq. 1.478/1.484, não possuía assinatura dos sócios, razão pela qual este perito solicitou o referido documento com a devida assinatura.

O documento assinado, que está anexo a este laudo, demonstra que os bens somam R\$26.933.659,84, enquanto o valor contabilizado soma R\$49.990.108,72. Portanto, a relação não demonstra a integralidade dos bens alocados no ativo não circulante, conforme determina a Lei 11.101/2005, art. 51, inciso XI.

A relação de bens da MM Locação, apresentada no seq. 1.478/1.485, não possuía assinatura dos sócios, razão pela qual este perito solicitou o referido documento com a devida assinatura, contudo, não foi disponibilizado, devendo ser apresentado, oportunamente.



15. Análise das demonstrações econômico-financeiras bens

Enivaldo	IRRF	Relatório
Imóveis	0,00	5.204.714,96
Máquinas e equipamentos	0,00	8.016.006,99
Veículos	0,00	1.240.000,00
Total	0,00	14.460.721,95

Mateus	IRRF	Relatório
Imóveis	0,00	223.200,00
Máquinas e equipamentos	0,00	1.706.550,93
Veículos	0,00	241.500,00
Total	0,00	2.171.250,93

Leila	IRRF	Relatório
Imóveis	0,00	90.000,00
Total	0,00	90.000,00

Notas Explicativas - bens

Para comprovação do requisito dos produtores rurais, Enivaldo e Mateus, foi utilizado como base as declarações do imposto de renda da pessoa física pertinente ao ano-calendário de 2023, todavia, a declaração lista bens com valores zerados. O imposto de renda da produtora Leila não demonstra bens da atividade rural.

Sobre o ponto, foi esclarecido que *“Foram bens declarados em histórico sem a correlação de valores. No entanto, há a indicação dos valores na descrição do bem, segundo a contabilidade anterior, fora um equívoco em não indicar na respectiva coluna”*.

Este perito identificou que nem todos os valores estão alocados na coluna descritiva do bem.

Após solicitação os produtores apresentaram declaração de bens contendo os valores de aquisição, cujo detalhamento segue anexo a este laudo.



16. Análise da essencialidade

- Na petição inicial os autores requereram a declaração de essencialidade de *grãos, máquinas e veículos que guarnecem as unidades produtivas (tem II.4 – Pedidos Iniciais)*.
- Posteriormente, no Seq. 29, requereram a suspensão temporária da ação de busca e apreensão movida pelo credor Banco CNH Industrial Capital S.A., nos autos nº 0028131-73.2024.8.16.0017, na 1ª Vara Cível da Comarca de Cianorte/PR, de forma a evitar a retirada de bens essenciais à atividade empresarial.
- Em decisão proferida sob cognição sumária passível de revisão, no seq. 37.1, foi declarada a essencialidade dos bens dados em garantia fiduciária ao credor Banco CNH, quais sejam: i) TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND T7.260, 2022 SÉRIE T230C402892 CHASSI HCCZ3760JNCF36383, objeto da CCB2192530; ii) PLATAFORMA DE MILHO METHAL C PREMIUM 22 LINHAS DE 45 CM, 2022 SÉRIE P5214 e PLATAFORMA DE MILHO METHAL C PREMIUM 22 LINHAS DE 45 CM, 2022 SÉRIE P5215, objetos da CCB 2197581; e iii) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND T8.440 SÉRIE T842CB00110 CHASSI HCCZ8440ENCN47280, objeto da CCB 2213129, de modo a assegurar a manutenção da posse em favor da devedora.
- Neste sentido, a essencialidade apenas deverá ser reconhecida, para os fins dos arts. 49, § 3º, c/c 6º, §§ 7º-A e 7º-B, da LREF quando for demonstrado pelo devedor risco de expropriação sobre bens de sua titularidade, bem como sua importância na atividade empresarial desenvolvida no momento de sua constrição.
- Por esse motivo, não é possível que haja o reconhecimento da essencialidade em relação a qualquer bem do devedor, de forma generalizada, sem que haja a análise do tema de acordo com as particularidades da situação em concreto.
- Todavia, o caso concreto possui particularidade que autoriza, neste momento, tratar sobre a essencialidade de grupo de bens imprescindíveis para o desempenho da atividade dos devedores. Trata-se da análise da essencialidade dos implementos/maquinários necessários para o desenvolvimento da atividade agrícola, a qual restou elucidada por meio de análise realizada pelos agrônomos que integram a Equipe Técnica.
- Os técnicos responsáveis pelo laudo analisaram a necessidade dos maquinários agrícolas para atender ao sistema produtivo das propriedades do Grupo B&F Agro. A metodologia baseou-se em cálculos de ritmo operacional (RO) e capacidade de campo teórica (CcT), correlacionados com o inventário patrimonial do grupo.
- Assim, os agrônomos chegaram às seguintes conclusões acerca da quantidade necessária e disponível para o desempenho específico das operações dos requerentes:



16. Análise da essencialidade

Equipamentos Necessários Para Operação de Semeadura			
Tipo de Equipamento	Quantidade Necessária (un)	Quantidade ³⁶ Disponível (un)	Finalidade
Plantadeira c/15 linhas	18	16 ³⁷	Plantio de cereais.
Cabeça Acoplamento Plantcenter/Tandem	9	9	Equipamento para juntar as plantadeiras.
³⁸ Tratores para plantio	9	13	Acoplado a plantadeira para plantio de cereais.
Trator Acoplado a Gancho Big	4	5	Acoplado a um Guincho Big Bag. Pelo menos um trator com Big Bag para cada unidade produtiva
Trator Acoplado a Carreta Graneleira	4	5	Acoplado a uma carreta graneleira para fazer a alimentação do adubo na plantadeira. Pelo menos um trator com graneleira para cada unidade produtiva para cada unidade produtiva
Trator Acoplado a Tratador de Sementes	4	4	Acoplado a um a tratador de sementes pra fazer a alimentação das sementes na plantadeira. Pelo menos um trator com tratador de sementes para cada unidade produtiva para cada unidade produtiva
Tratador de Sementes	4	3	Um tratador de sementes para cada unidade produtiva
Carreta Graneleira	4	3	Uma carreta graneleira para distribuição de adubada unidade produtiva
Guincho Big Bag/	4	2	Acoplado ao trator para descarregamento de big bag.

Equipamentos Necessários Para Operação de Pulverização			
Pulverizador Autopropelido	10	1	Aplicação de defensivos agrícolas
Abastecedor Calda Pronta	4	3	Abastecimento de pulverizadores
Tratores auxiliares	4	13	Acoplado abastecimento de pulverizadores
Trator Acoplado a Gancho Big	4	5	Acoplado a um Guincho Big Bag. Pelo menos um trator com Big Bag para cada unidade produtiva

Equipamentos Necessários Para Operação de Colheita			
Colheitadeira	8	7	Colheita de Cereais
Plataforma de Corte Soja	8	7	Acoplado a colheitadeira de grãos
Plataforma de Corte Soja	8	7	Acoplado a colheitadeira de grãos
³⁹ Tratores auxiliares	4	4	Acoplado a Bazuca Jan
Bazuca Jan	4	2	Logística de transporte de grãos de lavoura



16. Análise da essencialidade

Equipamentos Necessários Para Demais Operações de Manejo do Solo e Produtivo			
Distribuidor de Corretivos	4	2	Operação de Correção e Adubação do Solo
Subsolador	2	2	Preparo e Descompactação do Solo
Carreta Plataforma	4	4	Acoplado ao Trator dá suporte ao Tanque de Combustível
Semeadora de Grãos Finos	1	1	Plantio de cereais finos (Braquiária)
Rolo Faca	3	3	Incorporação da matéria orgânica antes do plantio da soja
Tanque de Água	4	3	Abastecimento de combustível na lavoura
Carreta rodoviária	3	3	Transporte Grãos/fertilizantes/sementes
Carreta Prancha	3	1	Carrega as máquinas da plantadeiras
Carregadeira Frontal	3	0	Acoplado ao trator para descarregamento de big bag.
Grade Niveladora	2	2	Preparo do Solo
Grade Aradora	2	2	Preparo do Solo

- O estudo técnico realizado pelos agrônomos serve, já neste momento, para embasar conclusões acerca da essencialidade do maquinário que se encontra em utilização na atividade produtiva dos requerentes. Todavia, esta análise inicial não impede que, quando de efetiva tentativa de expropriação, a situação seja novamente analisada pelo Juízo Recuperacional e por esta Equipe Técnica.
- Logo, entende que, se deferido o processamento da recuperação judicial, é o caso de indeferimento do pedido genérico de reconhecimento da essencialidade dos demais bens indicados à inicial, sobretudo dos imóveis, haja vista a inexistência de comprovação do risco iminente de retirada do estabelecimento comercial e sua pertinência para o desenvolvimento da atividade econômica.
- Todavia, na opinião desta Equipe Técnica, há respaldo para declarar a essencialidade do maquinário/implemento agrícola com base no estudo elaborado pelos engenheiros agrônomos.



17. Conclusões

- Conforme determinado na decisão, o objetivo desta Constatação Prévia era a averiguação (i) da regularidade e completude da documentação apresentada pelas requerentes, (ii) das reais condições de funcionamento, (iii) da presença de indícios de utilização fraudulenta do instituto.
- Em visita técnica realizada, foi constatado que o principal estabelecimento das requerentes é localizado na comarca de Cianorte/PR. Assim, de acordo a Resolução nº 426/2024, é competente para análise do pedido de Recuperação Judicial a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá/PR.
- No que se refere à questão da existência de atividade exercida pelas requerentes, tal como indicado no item “7”, a perita nomeada constatou a existência de atividade empresarial, havendo – formalmente – o atendimento ao requisito do art. 48, caput, da LREF.
- Quando à existência de grupo societário, houve demonstração de preenchimento dos requisitos para o deferimento de consolidação processual e substancial, conforme descrito no item “9 – Grupo societário”.
- Por fim, os **requisitos do art. 48, 48-A e 51 da Lei 11.101/2005 foram parcialmente preenchidos** pelas requerentes.
- Os documentos cuja insuficiência foi constatada não obstam o processamento da Recuperação Judicial, podendo ser apresentados posteriormente mediante complementação documental, a saber:
 - i. Certidões negativas de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais em relação às sociedades empresárias MATEUS MANHANI BARELLA LTDA., LEILA REGINA MANHANI BARELLA LTDA., e ENIVALDO BARELLA TIRONI LTDA.
 - ii. Certidões criminais em relação às sociedade empresárias MATEUS MANHANI BARELLA LTDA., LEILA REGINA MANHANI BARELLA LTDA., e ENIVALDO BARELLA TIRONI LTDA.
 - iii. Certidões de protestos em relação às filiais da BF Agro Com. De Grãos e insumos Agrícolas Ltda, expedidas pelos cartórios de Cianorte/PR (filial 28.472.889/0009-86), Eldorado/MS (filial 28.472.889/0005-52), Engenheiro Beltrão/PR (filial 28.472.889/0004-71), Japurá/PR (filial 28.472.889/0010-10) e Castelo/PR (filial 28.472.889/0006-33);
 - iv. Relação dos bens e direitos do ativo não circulante, contemplando a totalidade dos valores constantes nas demonstrações contábeis, em relação às Requerentes BF Agro Com. De Grãos e insumos Agrícolas Ltda, Barella & Filhos Administradora de Imóveis Ltda e MM Locação Ltda.
 - v. Negócios jurídicos firmados nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.
 - vi. Lista atualizada do maquinário em posse das Recuperandas e dos bens imóveis de sua propriedade.

